

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023.  
AMPLA PARTICIPAÇÃO**

Obs: Sr. Licitante, solicitamos a gentileza de acompanhar o SAAE Barra Mansa: <https://portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br/>, no menu “Licitações e Contratos / Lista de Licitações”, no mesmo local onde foi retirado o referido edital, para que seja observado se não houve nenhuma alteração, cancelamento ou suspensão do presente certame, bem como resposta a questionamentos.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA (CAPINA MANUAL, ROÇADA MANUAL OU MECÂNICA, PINTURA DE MEIO FIO, LIMPEZA DE VALAS, CÓRREGOS E MARGENS DE RIOS, LIMPEZA DE CAIXA DE RALO, BUEIRO E MATA BURROS, CAPINA ELÉTRICA, ROÇAGEM DE ÁREAS MARGINAIS A ESTRADAS URBANAS E VICINAIS NAS REGIÕES RURAIS, TALUDES DE RIOS, CÓRREGOS E MORROS COM ROÇADEIRA HIDRAULICA ARTICULADA DEVIDAMENTE ACOPLADA A UM TRATOR AGRÍCOLA E VARRIÇÃO MANUAL.**

ÓRGÃO REQUISITANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSÁ

**PROCESSO Nº 2001/2023**

**TIPO DO PREGÃO: Menor Preço Global.**

**MODO DE DISPUTA: Aberto**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa, através de seu Diretor Executivo, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 073/2023, Processo Administrativo nº 2001/2023**, em conformidade com a Lei 10.520/02 Lei complementar 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mais as cláusulas e condições estabelecidas pelo presente edital.

**A licitação será realizada observando rigorosamente as datas e horários limites constantes a seguir:**

<b>Cadastro de Propostas iniciais:</b>	22/11/2023	a partir das	14:00 hs
<b>Término de Cadastro de Propostas:</b>	04/12/2023	até às	14:28 hs
<b>Abertura de propostas iniciais:</b>	04/12/2023	a partir das	14:29 hs
<b>Início competição:</b>	04/12/2023	a partir das	14:30 hs

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**LOCAL: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) “Acesso Identificado no link - licitações”**

## 1 – OBJETO

- Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA (CAPINA MANUAL, ROÇDA MANUAL OU MECÂNICA, PINTURA DE MEIO FIO, LIMPEZA DE VALAS, CÓRREGOS E MARGENS DE RIOS, LIMPEZA DE CAIXA DE RALO, BUEIRO E MATA BURROS, CAPINA ELÉTRICA, ROÇAGEM DE ÁREAS MARGINAIS A ESTRADAS URBANAS E VICINAIS NAS REGIÕES RURAIS, TALUDES DE RIOS, CÓRREGOS E MORROS COM ROÇADEIRA HIDRAULICA ARTICULADA DEVIDAMENTE ACOPLADA A UM TRATOR AGRÍCOLA E VARRIÇÃO MANUAL**, para atender ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa, conforme descrito abaixo:

### LOTE 01

Item	Quant	Unid	Discriminação	Valor GLOBAL
01	12	Mês	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA (CAPINA MANUAL, ROÇDA MANUAL OU MECÂNICA, PINTURA DE MEIO FIO, LIMPEZA DE VALAS, CÓRREGOS E MARGENS DE RIOS, LIMPEZA DE CAIXA DE RALO, BUEIRO E MATA BURROS, CAPINA ELÉTRICA, ROÇAGEM DE ÁREAS MARGINAIS A ESTRADAS URBANAS E VICINAIS NAS REGIÕES RURAIS, TALUDES DE RIOS, CÓRREGOS E MORROS COM ROÇADEIRA HIDRAULICA ARTICULADA DEVIDAMENTE ACOPLADA A UM TRATOR AGRÍCOLA E VARRIÇÃO MANUAL.	17.197.057,06

TABELA RESUMO PROJETO BÁSICO (QUANTITATIVOS POR ITEM)

1	Discriminação	Quant. anual	Und	Unit	Global
1.1	Capina manual em ruas e outros logradouros Públicos	2.000.000	M <sup>2</sup>	1,82	3.640.000,00
1.2	Roçada mecânica em ruas e outros logradouros Públicos	1.700.000	M <sup>2</sup>	0,76	1.292.000,00
1.3	Pintura de meio fio em ruas e outros logradouros Públicos	1.800.000	M	0,57	1.026.000,00
1.4	Limpeza <u>de valas</u> , córregos e margens de rios	180.000	M <sup>2</sup>	3,70	666.000,00
1.5	Limpeza <u>de caixas-ralo</u> , bueiro e <u>mata burros</u> em ruas e outros logradouros Públicos	8.000	Unid.	72,45	579.600,00
1.6	Varrição manual de ruas, praças em ruas e outros logradouros Públicos;	22.500	Km	127,20	2.862.000,00

	retirada de cartazes de propaganda em postes e pontos de ônibus, lavagem de praças, ruas e lixeiras fixas em calçadas e postes				
1.7	Capina elétrica, através de equipamentos de comutação eletrônica de eletrodos múltiplos para eletrocussão de plantas daninhas e invasoras em vias, ruas, estradas e outros logradouros públicos com recolhimento dos resíduos gerados.	1.200.000	M <sup>2</sup>	<b>1,58</b>	1.896.000,00
1.8	Roçada mecânica com roçadeira hidráulica articulada em sopés morros, margens de: vias, rodovias, caminhos, estradas vicinais, rios; roçagem corte de cercas vivas, arbustos, etc.	1.200.000	M <sup>2</sup>	<b>0,52</b>	624.000,00
1.2	Estrutura administrativa	12	Mês	<b>112.723,82</b>	1.352.685,84
1.3	BDI (23,38%)				3.258.771,22
1.4	TOTAL				17.197.057,06

**1.2** - Compõem este Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** Termo de Referência/Projeto Básico

**ANEXO II** Exigências para Habilitação

**ANEXO III** Modelo de declaração única

**ANEXO IV** Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital

**ANEXO V** Declaração de Disponibilidade

**ANEXO VI** Minuta de contrato

**ANEXO VII** Modelo visita Técnica

## **2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

**2.2** Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)).

Processo	2001/2023
Folha:	

### **3 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

**3.1** O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

### **4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

**4.1.1** **Será vetada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto licitado.**

**4.2** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias;

**4.3** Não poderão participar deste Pregão, aquelas empresas que estiverem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País ou que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão público ou suspensa pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa (SAAE) Também não poderão participar deste certame, empresas que tenham no seu quadro societário, servidor desta prefeitura ou demais casos citados no Art. 9 da Lei Federal n. 8.666/93.

**4.4** O licitante interessado em participar terá duas opções para credenciamento: utilizar a intermediação de uma corretora vinculada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, de sua livre opção, ou diretamente no site da Bolsa, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no Edital para o recebimento das propostas;

**4.5** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

**4.5.1 Instrumento Particular de Adesão** em duas modalidades: diretamente pelo licitante no site da Bolsa, ou outorgando à Corretora associada, de sua livre escolha, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão conforme modelo fornecido pela Bolsa Brasileira de Mercadorias (Anexo V) **(Não deve ser anexado no BBMNET)**

**4.6** O custo de operacionalização e uso do sistema será uma taxa de utilização cobrada de todos os licitantes, pagos à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, não estando previsto nenhum encargo ou despesa ao órgão promotor da licitação pela utilização do sistema. O pagamento da taxa concede à licitante o direito de operar em todos os pregões realizados no sistema.

Processo	2001/2023
Folha:	

4.7. Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, a **licitante Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional**, que, porventura venha a ser contratada, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, **em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação** em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

4.7.1. A **licitante optante pelo Simples Nacional**, que, porventura venha a ser contratada, no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da assinatura do contrato, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

4.7.2. Caso a **licitante optante pelo Simples Nacional** não efetue a comunicação no prazo estabelecido na subcondição anterior, o Tribunal de Contas da União – TCU, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

4.8. A vedação estabelecida na condição anterior não se aplica às atividades de que trata o art. 18, § 5º-C, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, conforme dispõe o art. 18, § 5º-H, da mesma Lei Complementar, desde que não exercidas cumulativamente com atividades vedadas.

## 5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;

Processo	2001/2023
Folha:	

- l) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- m) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **6 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS**

**6.1** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias ou pela própria Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular/assistir lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**6.2** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de **Corretora** contratada para representá-lo, ou diretamente pela BBM, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

**6.3** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**6.4** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

**6.5** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**6.6** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

## **7 - PARTICIPAÇÃO**

**7.1** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (**operador da corretora** de mercadorias ou diretamente) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

**7.2** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**7.3** Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias informados

Processo	2001/2023
Folha:	

no site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br); Telefones (11) 3113-1900 Central de Atendimento São Paulo, por Whatsapp (11) 99837-6032. Opcionalmente, o atendimento poderá ser prestado por corretoras associadas a Bolsa. A relação completa das corretoras encontra-se disponível no site do [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) (acesso corretoras).

## **8 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**8.1** A partir do horário previsto no Edital e no sistema terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

**8.2** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

**8.3** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance da proponente que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

**8.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**8.5** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

**8.6** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

**8.7** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (**Chat**) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

**8.8** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos. Depois deste prazo, entrará no modo de lances de 2 minutos. A cada lance dado será acrescido mais 2 minutos para novas propostas. Caso nenhuma oferta seja feita dentro deste limite, encerra-se a fase de lances. (modo aberto – prorrogação automática).

**8.8.1** Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

**8.9** O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

Processo	2001/2023
Folha:	

**8.10** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

**8.11** Os documentos relativos à habilitação da empresa vencedora, solicitados conforme Exigências para habilitação (Anexo II) deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços devidamente assinada e atualizada**, para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa – Gerencia de Materiais, sito a Av. Homero Leite, nº 572 – Saudade – Barra Mansa, RJ CEP: 27.313-190 – A/C Pregoeiro.

**8.12** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 14 deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

**8.13** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

**8.14** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

**8.15** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recurso, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

## **9 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**9.1** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

**9.2** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Termo de Referência;

**9.3** A **validade da proposta será de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**9.4** Por força do § 5º do artigo 30 do Decreto-Lei Federal nº 10.024/2019, não poderá ocorrer identificação ou qualquer outro meio que facilite a **identificação do licitante**;

## **10 - PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO**



Processo	2001/2023
Folha:	

**10.1** A Empresa vencedora, deverá enviar à Gerência de Materiais, a Proposta de Preços escrita, conforme ANEXO IV, com os valores oferecidos após a etapa de lances, com no máximo 02 casas após a vírgula, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item **11.11** deste edital.

**10.2** Na proposta escrita deverá conter:

**10.2.1** Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto.

**10.2.2** O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

**10.2.3 Quantidade, unidade, especificação e preço unitário e total** de cada produto oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no Termo de Referência deste Edital;

**10.2.4** Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

**10.3** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

**10.4** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

## **11 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**11.1** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

**11.2** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

**11.3** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

**11.4** Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 11.2 e 11.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

**11.5** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº

Processo	2001/2023
Folha:	

123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, conforme Lei Complementar Nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

**11.6** Para efeito do disposto no subitem 11.5 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

**11.6.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**11.6.2** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**11.6.3** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**11.7** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e sua exequibilidade, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital;

**11.8** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora;

**11.9** Se a proposta vencedora não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**11.10** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.10.1** De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**11.11** Após o encerramento da sessão da etapa de lances a licitante detentora da melhor oferta deverá entregar, via **portador** ou **correio/sedex (ou outra forma estipulada pelo pregoeiro)**, a **documentação** original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgãos da imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, e a **proposta de preços** contendo: razão social, endereço, telefone/fax, e-mail, número do CNPJ/MF, dados bancários (como: banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento), prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão deste Pregão, e as especificações detalhadas do objeto ofertado, em conformidade com os lances ofertados, para o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra**

Processo	2001/2023
Folha:	

**Mansa, sito Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/RJ CEP: 27.313-190, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.**

**11.11.1** A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.

**11.12** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação;

**11.13** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

## **12 - HABILITAÇÃO**

**12.1** Conforme ANEXO II

## **13 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**13.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas iniciais, qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

**13.2** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

**13.3** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

**13.4** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. As impugnações deverão ser protocoladas na Gerencia de Materiais, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa, sito a Av. Homero Leite, nº 572, Saudade, Barra Mansa/RJ, das 09:00 as 16:00 horas. Caso a impugnação ou esclarecimento seja encaminhado por e-mail, deverá o proponente certificar-se de que foi recebido pelo setor de licitações, eximindo o Pregoeiro de qualquer responsabilidade por e-mails identificados automaticamente como spam ou similar.

**13.5** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

**13.6** Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

Processo	2001/2023
Folha:	

**13.7** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **14 MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a Autarquia, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à Contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Estadual nº 287, de 04.12.79, e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:

**14.1** – Advertência.

**14.2.** O inadimplemento **total ou parcial do objeto** sujeitará a Licitante à multa de 10% (dez por cento), aplicável sobre o valor total da NOTA DE EMPENHO, sem prejuízo de outras sanções elencadas neste capítulo.

**14.3.** O atraso injustificado na **entrega do objeto** sujeitará a Licitante à multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor total da NOTA DE EMPENHO, ou se for o caso, sobre o valor correspondente à parte entregue com atraso.

**14.4.** As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Autarquia cancele o **CONTRATOS** e aplique as demais sanções legais cabíveis.

**14.5.** As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Autarquia à Contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**14.6.** A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Autarquia de cancelar o **CONTRATOS**, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**14.7** – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e/ou indireta deste município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e Art. 15º do Decreto Municipal n.º 4.662 de 27 de setembro de 2006.

**14.8** – Declaração de inidoneidade, quando a empresa adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

**14.9** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê a defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **15 - PRAZOS**

Processo	2001/2023
Folha:	

**15.1** O objeto do presente pregão deverá ser realizado dentro do prazo e condições estipuladas neste edital.

**15.2** A empresa vencedora deverá substituir as suas expensas, o objeto entregue com quaisquer problemas ou que estejam em desacordo com o proposto na presente licitação, mesmo que tais problemas não tenham sido detectados no ato do recebimento.

**15.3** Executado o fornecimento/execução, seu objeto será recebido inciso II nos termos do art. 73, alíneas “a” e “b”, e §§ 2º, 3º e 4º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**15.4** Prazo de execução, conforme Termo de Referência.

**15.5** Independentemente da aceitação do objeto, a licitante vencedora garantirá a qualidade do objeto por todo o período da contratação.

## **16 - PAGAMENTO**

**16.1** Condições de Pagamento: O pagamento do preço pactuado será realizado, em até 30 (trinta) dias, após recebido e aceito o objeto e sua respectiva Nota Fiscal pelo SAAE-BM.

**16.2** A contratada deverá apresentar quando da realização do pagamento apresentar as certidões negativas do FGTS, Trabalhista e das Fazendas Federal, Estadual e Municipal. Em sendo optante pelo “SIMPLES” a contratada deverá apresentar, além da documentação citada, documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

## **17 - REAJUSTAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTARIOS**

**17.1** Aos preços propostos, em face a Legislação Federal em vigor, são fixos e irajustáveis, no primeiro ano de vigência do CONTRATO. Decorrido este prazo, estes preços poderão ser revistos entre as partes, utilizando índice constante no item 13.2 do Projeto Básico, INCC da FGV. Utilizar-se a data da proposta apresentada pelo licitante vencedor de acordo com a legislação vigente.

**17.2** Os recursos orçamentários correrão por conta da dotação orçamentária:

## **18 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS, DO RECEBIMENTO E DO CANCELAMENTO**

**18.1.** A Autarquia, através da **COORDENADORIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS** solicitará a entrega do(s) objeto(s) licitado(s) através de ofício.

**18.2.** A empresa vencedora fica obrigada a entregar o(s) material(ais)/serviço(s) licitado(s), conforme termo de referência, por conta do fornecedor, que serão acompanhados e fiscalizados por técnicos da contratante.

Processo	2001/2023
Folha:	

18.3. O aceite e aprovação do objeto licitado pela Autarquia, não exclui a responsabilidade civil da empresa vencedora por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste edital;

18.4. O fornecedor poderá ter o seu contrato cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

## **19 – DA CONTRATAÇÃO**

19.1. A contratação fará através da emissão de Nota de Empenho e formalização contrato.

19.2. A licitante vencedora ficará obrigada a, no prazo máximo de 5 dias úteis, enviar o CONTRATO devidamente assinado pelo representante legal. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

19.2.1 Caso a licitante vencedora não entregue o CONTRATO assinado, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades cabíveis, previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das multas estabelecidas neste edital, no Contrato e das demais cominações legais.

19.2.2 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebração do mesmo, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.2.3 Caso o envio do CONTRATO seja realizado via Correios, a postagem deverá ter sido realizada dentro do prazo de 5 dias úteis. Neste caso, deverá ser encaminhado por e-mail CONTRATO assinado, bem como comprovante de envio onde conste a data da postagem do instrumento contratual original.

19.3. A adjudicatária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a contratante possa fazer no Termo de Contrato/nota de empenho ou documento equivalente, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), na forma do art. 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;

19.4. Durante o período contratual, o adjudicatário deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

19.5. A adjudicatária é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que por si, seus prepostos ou empregados causar a Autarquia ou a terceiros, quando da execução do objeto deste Edital.

19.6. Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito pelo órgão competente, previamente autorizada pelo Ordenador de Despesa, devendo ser formalizada por meio de aditamento, que poderá ser único, e que será lavrado antes de expirar-se o prazo do contrato, ficando mantidas as demais condições contratuais pela adjudicatária na proposta inicial;

Processo	2001/2023
Folha:	

19.7. O prazo contratual poderá ser prorrogado de acordo com inciso II, do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ou ainda, se ocorrer um dos motivos enumerados no § 1º do mesmo artigo, desde que seja devidamente justificado.

## **20 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

20.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da nota de empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

20.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

20.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

20.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

20.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

20.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, incluindo-se o correio eletrônico (e-mail) ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

20.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela **COORDENADORIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS** e pelo Pregoeiro;

20.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

20.10 Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSÁ**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	2001/2023
Folha:	

20.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Fórum da Comarca de Barra Mansa, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

20.12 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

20.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Barra Mansa (RJ), 21 de Novembro de 2023

---

José Geraldo Mattea Salgado Santos  
Coord. Administrativo Financeiro



## **PROJETO BÁSICO - SUMÁRIO**

1	INTRODUÇÃO	17
2	JUSTIFICATIVA	18
3	OBJETIVO	18
4	ÁREA DE ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS	19
5	CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO - HISTÓRICO	21
6	SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS	23
7	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	24
8	MÃO DE OBRA	43
9	PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	46
10	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	52
11	PRAZO CONTRATUAL	53
12	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	54
13	REAJUSTE	54

### RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO I RELAÇÃO DOS BAIRROS PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA OBJETO DO EDITAL

ANEXO II MAPA MUNICIPAL DE BARRA MANSA – DIVISÃO ADMINISTRATIVA POR BAIRROS

ANEXO IIB MAPA MUNICIPAL DE BARRA MANSA – DIVISÃO ADMINISTRATIVA POR DISTRITOS

ANEXO III RELAÇÃO DOS RIOS E CÓRREGOS PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA OBJETO DO EDITAL

## **PROJETO BÁSICO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA – MUNICÍPIO DE BARRA MANSA**

### **1. INTRODUÇÃO:**

1.1 Compete ao **SAAE/BM** – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa, a formulação e implementação da política de limpeza pública do município de Barra Mansa, garantindo à população o acesso aos serviços de limpeza em condições adequadas.

1.2 Considerando que nos serviços de limpeza urbana encontram-se inseridos os serviços de **CAPINA MANUAL, ROÇADA MANUAL OU MECÂNICA, PINTURA DE MEIO FIO, LIMPEZA DE VALAS, CÓRREGOS E MARGENS DE RIOS, LIMPEZA DE CAIXAS-RALO, BUEIRO E MATA-BURROS, CAPINA ELÉTRICA, ROÇAGEM DE ÁREAS MARGINAIS A ESTRADAS URBANAS E VICINAIS NAS REGIÕES RURAIS, TALUDES DE RIOS, CÓRREGOS E MORROS COM ROÇADEIRA HIDRAULICA ARTICULADA DEVIDAMENTE ACOPLADA A UM TRATOR AGRÍCOLA E VARRIÇÃO MANUAL** os quais estão relacionados à saúde pública;

1.3 Considerando o disposto no Art. 30, inciso V da Constituição Federal do Brasil, bem como nos Arts. 10 e 26 da Lei Federal nº 12.305/2010, a qual instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

1.4 E considerando também a dificuldade de prestação de serviços de limpeza urbana, devido a falta de mão de obra, maquinários e equipamentos próprios para a prestação de serviços de forma diligente e adequada, de modo a atender os princípios constitucionais e norteadores da administração pública, **DECIDIU:**

1.5 A Administração Municipal opta pela terceirização da realização dos **SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA** por meio de processo licitatório.

### **2. JUSTIFICATIVA:**

Processo	2001/2023
Folha:	

2.1 O presente projeto visou contemplar todas as atividades necessárias para a realização dos serviços de limpeza urbana, possibilitando a apuração dos custos dos serviços, sendo que a respectiva planilha de custos e o projeto básico darão suporte na elaboração do edital para a contratação de empresa responsável pela prestação destes serviços no Município de Barra Mansa/RJ.

2.2 Para a elaboração deste projeto, serviram de consulta o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Barra Mansa, Guia de Orientação sobre os aspectos gerais na contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, e alterações posteriores e a Lei Municipal nº 3276/2002.

### **3. OBJETIVO:**

3.1 O objetivo do Presente Projeto Básico é a contratação de empresa para realização de Serviços de Limpeza Urbana (capina manual, roçada manual ou mecânica, pintura de meio fio, limpeza de valas, córregos e margens de rios, limpeza de caixas-ralo, bueiro e mata-burros, capina elétrica, roçagem de áreas marginais a estradas urbanas e vicinais nas regiões rurais, taludes de rios, córregos e morros com roçadeira hidráulica articulada devidamente acoplada a um trator agrícola e varrição manual), pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, no limite máximo de 60 meses.

### **4. ÁREA DE ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS:**

4.1 Os serviços integrantes desse PROJETO serão executados nas áreas, vias e logradouros públicos do MUNICÍPIO BARRA MANSA/RJ, em consonância com a administração local e em conformidade com as especificações contidas no EDITAL e seus Anexos, bem como com as normas vigentes relativas aos serviços, expedidas pelos órgãos ambientais municipal, estadual e federal e outras normas pertinentes ao assunto.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

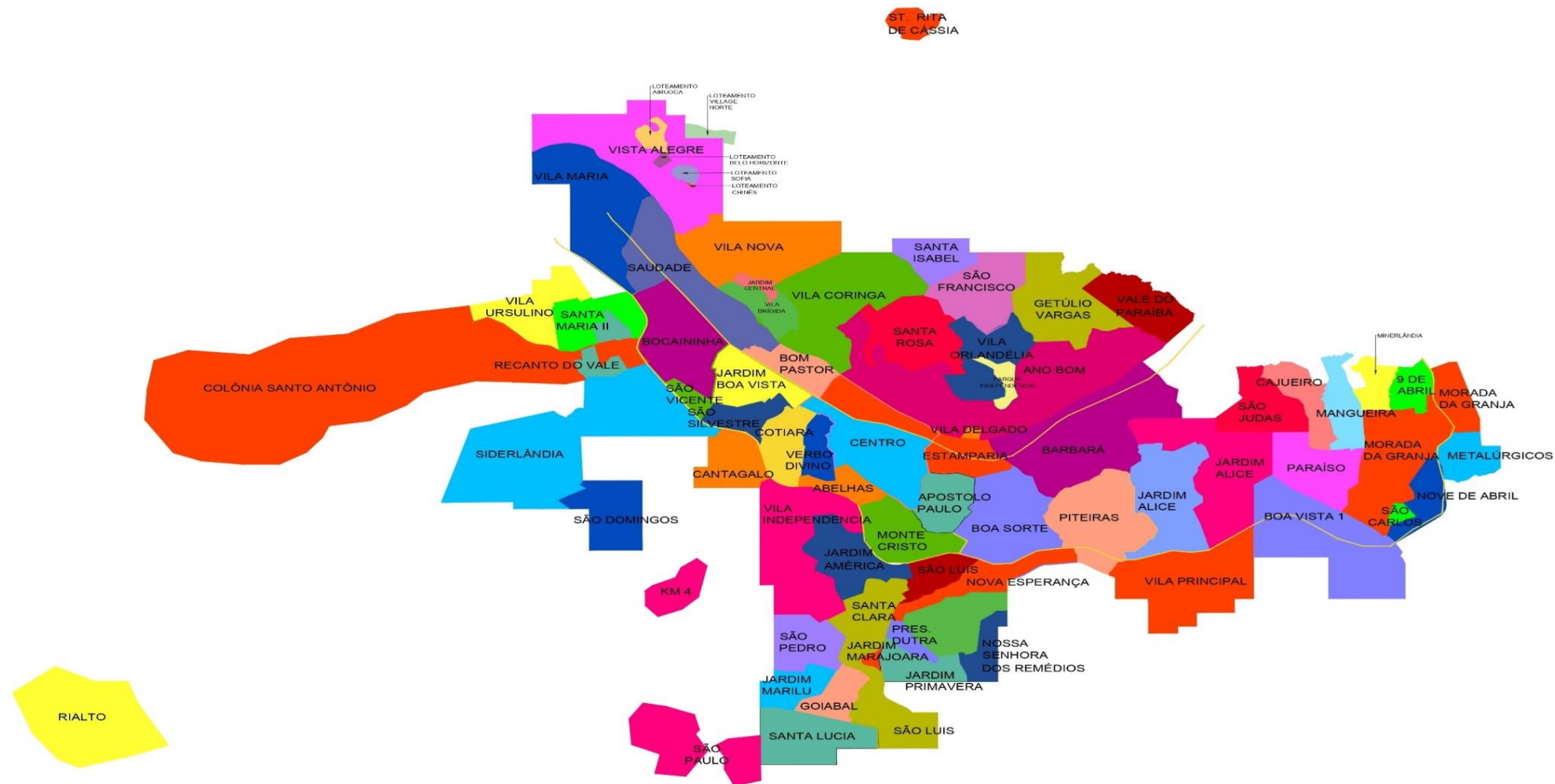
CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	2001/2023
Folha:	





**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	2001/2023
Folha:	

## **5 CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO - HISTÓRICO:**

5.1 O Município de Barra Mansa localiza-se no sudeste brasileiro, dentro da Mesorregião Sul Fluminense do Estado do Rio de Janeiro, especificamente na Microrregião Vale do Paraíba do Sul. Além disso, pertence à Região de Governo do Médio Paraíba do Sul juntamente aos municípios de Barra do Piraí, Itatiaia, Pinheiral, Piraí, Porto Real, Quatis, Resende, Rio Claro, Rio das Flores, Valença e Volta Redonda.

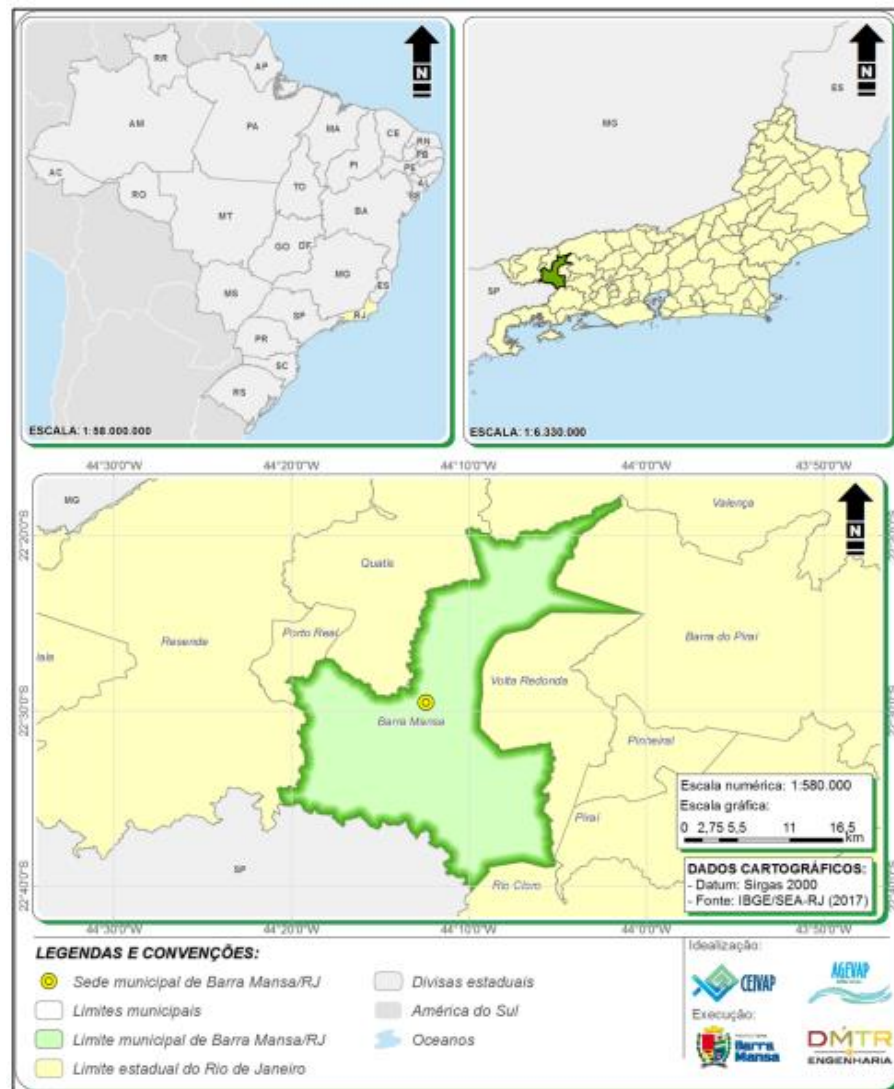
5.2 O Município possui uma área total de 547,7042 km<sup>2</sup>, correspondente a 8,80% da área da Região de Governo do Médio Paraíba e uma estimativa de população na ordem de 185.237 pessoas para o ano de 2021 conforme panorama apresentado no site do IBGE.

5.3 O município de Barra Mansa teve sua origem no final do século XVIII, tendo sido formado um povoado que passou a atuar como base de abastecimento dos fluxos migratórios desencadeados pela mineração. Devido a sua próspera expansão foi elevado à categoria de cidade em meados do século XIX.

5.4 No final da década de 1930, iniciou-se o desenvolvimento industrial do Município, com a implantação de setores relacionados às indústrias alimentícias. Porém, o grande marco da expansão industrial no Brasil foi representado pela instalação, na década de 1940, da primeira usina da Companhia Siderúrgica Nacional (CSN), em Volta Redonda, na época ainda distrito de Barra Mansa. Já as indústrias de metalurgia e de mecânica vieram a se estabelecer no Município posteriormente, na década de 1950.

5.5 Atualmente, a divisão territorial do Município consiste em seis distritos, sendo: Barra Mansa (sede); Antônio Rocha; Floriano; Nossa Senhora do Amparo; Rialto e Santa Rita de Cássia. A economia do Município é baseada predominantemente nos setores industrial, de comércio e de serviços.

Processo	2001/2023
Folha:	



**Fonte: DMTR Engenharia (2017) a partir de IBGE/SEA-RJ (2017).**

(Constante no PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE BARRA MANSA – RJ, pág. 34).

## 6. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:

6.1 Os serviços de Limpeza Urbana a serem realizados em toda a área de jurisdição administrativa do município, especificados no corpo deste projeto básico e que deverão ser executados mediante a programação estabelecida pela Prefeitura, compreendem:

- **Capina Manual;**
- **Roçada Manual ou Mecânica;**
- **Pintura de Meio Fio (Caição);**
- **Limpeza de Valas, Córregos e Margens de Rios;**



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	2001/2023
Folha:	

- **Limpeza de Caixas-Ralo; Bueiro e Mata-Burros;**
- **Capina Elétrica**
- **Roçagem com Roçadeira Hidraulica articulada devidamente acoplada a um Trator Agrícola**
- **Varrição Manual**

6.2 Nos serviços a serem realizados, a contratada deverá fazer uso preferencialmente de mão de obra da região do município, máquinas e equipamentos adequados e compatíveis, necessários e suficientes ao bom desempenho das atividades.

**6.3.** Os serviços serão executados no período diurno, sendo sua execução, aos finais de semana, limitada.

- 6.3.1 Excepcionalmente, por solicitação prévia da CRS/SAAE-BM, junto à CONTRATADA, poderá eventualmente ocorrer serviços além dos dias e horários mencionados.

## **7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

### **7.1 - CAPINA MANUAL:**

7.1.1 – Consiste na retirada total, através de enxadas ou ganchos, de toda vegetação compreendida dentro da área definida pelo fiscal do SAAE-BM e fiscal da Contratada, em ruas, praças, sarjetas, jardins, calçadas e outros solicitados pelo contratante.

7.1.2 – Após a realização da capina, todo material resultante da mesma, devera ser amontoado em espaços de 150m a 150m de distância entre si e em locais adequados que permitam sua posterior remoção através de retroescavadeira ou através de recolhimento manual.

7.1.3 – Após amontoamento, toda área capinada deverá ser varrida e o material resultante deverá ser juntado ao que foi amontoado.

7.1.4 – A área a ser capinada será definida usando como base de cálculo:

7.1.4.1- Extensão linear conforme mapa do Geoprocessamento/PMBM e largura definida pelo fiscal do SAAE e fiscal da Contratada.

7.1.5 – Poderá, a pedido da Contratante, haver roçada mecânica em substituição a capina, em locais de vegetação rasteira. Exemplo: rua pavimentada com paralelepípedos. A mesma deverá ser realizada com fio de nylon, para isso, deverá ser aplicado o valor de roçada e não de capina.

7.1.6 - Quando não é efetuada varrição regular, ou quando chuvas carregam detritos para logradouros, as sarjetas acumulam terra, onde em geral crescem mato e ervas daninhas. Torna-se necessário, então, serviços de capina do mato e de raspagem da terra das sarjetas, para restabelecer as condições de drenagem e evitar o mau aspecto das vias públicas.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	2001/2023
Folha:	

7.1.7 - Esses serviços são executados em geral com enxadas de 3 ½ libras, bem afiadas, sendo os resíduos removidos com pás quadradas ou forçados de quatro dentes. Quando a terra se encontra muito compacta é comum o uso de enxada ou chibanca para raspá-la. Para a lama, utiliza-se a raspadeira.

7.1.8 As equipes estimadas para a operação executarão os serviços utilizando-se de carro de mão, enxada, vassourão, pás, roçadeiras e outros equipamentos necessários à boa execução dos serviços.

7.1.9 Estima-se uma média anual de capinação de 2.000.000 m<sup>2</sup>, ou seja: 166.666,67 m<sup>2</sup> por mês e que o rendimento estimado de um gari de capinação é de 100,00 m<sup>2</sup> por dia, com jornada de 8 horas, desta forma, durante uma semana de 44,00 (quarenta e quatro) horas, a produção será de 550,00 m<sup>2</sup> e no mês, com 4,30 semanas será de 2.365,00 m<sup>2</sup>.

Sendo assim, a necessidade mínima mensal para execução da capinação será de 166.666,67 m<sup>2</sup> / 2.365,00 m<sup>2</sup> = 70 (setenta) garis. Mais 01 encarregado.

## 7.2 - ROÇADA MANUAL OU MECÂNICA:

7.2.1 – Consiste no corte de toda vegetação compreendida dentro da área definida pelo fiscal do SAAE-BM e fiscal da Contratada, na seguinte forma:

7.2.1.1 – Áreas de vegetação rasteira tipo gramado: o corte deverá ser feito até uma altura máxima de 2cm, ou seja: a vegetação não poderá ficar mais alta que dois centímetros.

7.2.1.2 – Em fraldas, cortes, encosta de morros ou similares, com capim tipo colônia ou similar, que margeia calçadas ou no encontro dessas: o corte deve ser feito até uma altura máxima de 5 cm, ou seja: a vegetação não poderá ficar mais alta que cinco centímetros.

7.2.1.3 – Em encostas de valas, córregos e rios o corte deverá ser feito com altura máxima de 10 cm, ou seja: a vegetação não poderá ficar mais alta que dez centímetros.

7.2.2 – Após a roçada todo material resultante da mesma deverá ser recolhido da seguinte forma:

7.2.2.1 – Em áreas de vegetação rasteira tipo gramado: através de rastelamento recolhendo inclusive resíduos sólidos e ensacando-os em sacos plásticos resistentes com capacidade de 200L. Os sacos devem ser colocados em locais adequados que permitam seu posterior recolhimento.

7.2.2.2 - Em fraldas, cortes, encosta de morros ou similares: amontoados de 150 em 150 metros de distância entre si e em locais adequados, que permitam sua posterior remoção manualmente.

7.2.2.3 - Em encostas de valas, córregos e rios, onde a roçadeira mecânica não alcançar, o acabamento deverá ser realizado com foice manual.



Processo	2001/2023
Folha:	

7.2.4 – Onde a vegetação for muito resistente a roçada deverá ser feita com foice manual.

7.2.5 – A área a ser roçada será definida usando como base de cálculo:

7.2.5.1- Extensão linear conforme mapa do Geoprocessamento/PMBM multiplicada pela largura definida pelo fiscal do SAAE-BM e fiscal da Contratada.

7.2.6 - A partir da área a ser roçada por mês estimada, foi calculado o número necessário de roçadores, utilizando-se a fórmula abaixo:

$$N = \frac{A}{24 * r}$$

N – quantidade de roçadores

A – área a ser roçada por mês (m<sup>2</sup>)

r – produtividade por roçadores costais (800 m<sup>2</sup>/dia)

Obs: Os 24 dias correspondem aos dias trabalhados no mês.

7.2.7 – A área estimada a ser roçada no município em 12 meses é de 1.700.000 m<sup>2</sup>, ou seja: 141.666,67 m<sup>2</sup> por mês.

7.2.8 - Sendo assim, a necessidade mínima mensal para execução da roçada será de 141.666,67 / 24 / 800 = 8 (oito) roçadores. Mais 8 (oito) ajudante de roçador e 01 (um) encarregado.

### **7.3 - CAIAÇÃO:**

7.3.1 – Consistem na pintura com solução de cal com água em meios-fios, postes, paredões e outros definidos pela Contratante.

7.3.2 – A solução deverá ser com cal, tipo Biancal ou similar (com tonalidade branco neve após seco) e com fixador, na razão de 1Kg de cal para 2 litros de água no máximo.

7.3.3 – A solução deverá ser aplicada em toda área definida, de forma homogênea sem falhas, com acabamento bem definido, tal como: em cortes retos onde for reto, curvo onde for curvo e sinuoso onde for sinuoso.

7.3.4 – As áreas somente poderão ser pintadas com cal, após serem capinadas ou raspadas e varridas.

7.3.5 – Em tempo com chuvas, o serviço de pintura com cal deverá ser suspenso.

7.3.6 – A área a ser pintada em vias, será definida usando como base de cálculo:

7.3.6.1 – extensão linear da via, conforme mapa/planta do Geoprocessamento/PMBM e largura definida pelo fiscal do SAAE-BM e fiscal da contratada. A pintura nos postes será considerada da seguinte forma:

Processo	2001/2023
Folha:	

(2,00m de altura X 1,00 de diâmetro = 2,00 m<sup>2</sup> = 6,00m de meios-fios), ou seja, cada poste pintado será considerado como 6,00 metros de meios-fios.

7.3.7 - As equipes estimadas para a operação executarão os serviços utilizando-se de baldes, brochas e cal, insumos necessários à boa execução dos serviços.

7.3.8 - Estima-se uma média anual de caiação de 1.800.000 m, ou seja: 150.000 m por mês. Assim, serão executados 150.000 m por mês, considerando a superfície de pintura do meio-fio em 0,25 m, teremos uma área de caiação de 37.500,00 m<sup>2</sup>. O rendimento estimado de um gari é de 80,00 m<sup>2</sup> por dia com uma jornada de 8 horas, desta forma durante uma semana de 44,00 horas a produção será de 440,00 m<sup>2</sup> e no mês, com 4,30 semanas será de 1.892,00 m<sup>2</sup>. Sendo assim a necessidade mínima mensal para execução da caiação será de: 37.500 m<sup>2</sup> / 1.892,00 m<sup>2</sup> = 19,82, aproxim. 20 (vinte) garis. Mais 01(um) encarregado.

#### **7.4 - LIMPEZA DE VALAS, CÓRREGOS E MARGENS DE RIOS:**

7.4.1 – Consiste:

7.4.1.1 – Corte através de roçadeira mecânica ou foice manual e remoção de toda vegetação compreendida junto a corrente d'água, encosta (talude) e parte superior da margem;

7.4.1.2 – Remoção de toda vegetação solta, dentro ou fora da água, como: galhos ou troncos de árvores, bambus, vegetação e outros presos a pilares de pontes, etc, e, ainda, outros que não foram cortados pela contratada;

7.4.1.3 – Remoção total de objetos diversos como: pedaços de móveis, eletrodomésticos, pneus, equipamentos sanitários (vasos, pias, etc), madeiras, plástico, lixo social, etc, que estejam dentro do leito.

7.4.1.4 – Todo material retirado de dentro do leito deve ser colocado acima das margens, em locais adequados que permitam sua posterior remoção manualmente ou colocados diretamente dentro de carrocerias de caminhões ou caçambas de poliguindaste;

7.4.1.5 – Nas encostas/taludes de valas, córregos ou rios, com inclinação acima de 35°, os funcionários devem fazer uso de equipamentos de segurança que permitam o acesso seguro e, ao mesmo tempo, permitam também a mobilidade para realização do serviço de roçada;

7.4.1.6 – A área a ser limpa será definida usando como base de cálculo:

7.4.1.6.1- Extensão linear da vala, córrego ou rio, conforme mapa do Geoprocessamento/PMBM multiplicado pela largura definida pelo fiscal do SAAE-BM e fiscal da Contratada;

7.4.2 Estima-se uma média anual de limpeza de córrego de 180.000 m<sup>2</sup>, ou seja: 15.000 m<sup>2</sup> por mês e que o rendimento estimado de um gari na limpeza de córrego é de 100,00 m<sup>2</sup> por dia, com jornada de 8 horas,

Processo	2001/2023
Folha:	

desta forma, durante uma semana de 44,00 (quarenta e quatro) horas, a produção será de 550,00 m<sup>2</sup> e no mês, com 4,30 semanas será de 2.365,00 m<sup>2</sup>.

Sendo assim, a necessidade mínima mensal para execução da limpeza de córregos será de 15.000 m<sup>2</sup> / 2.365,00 m<sup>2</sup> = 7 (sete) garis. Mais 01(um) encarregado e 01(um) motorista.

### **7.5 - LIMPEZA DE CAIXAS–RALO, BUEIRO E MATA–BURROS:**

7.5.1 – Consiste na remoção total de todo material de dentro da caixa-ralo, bueiros e mata-burro e sua colocação em local adequado, afastado do local de origem, para posterior remoção por caminhões do SAAE-BM.

7.5.2 – Estima-se que a limpeza de cada caixa ou bueiro, demora cerca de 2 horas por homem.

7.5.3 - Considerando a necessidade anual de limpeza de 8.000 caixas, ou 666,67 por mês temos o seguinte cálculo

$$N = \frac{C}{24 * r}$$

N – quantidade de garis

C – quantidade de caixas a ser limpa por mês

r – produtividade por garis (4 caixas/dia)

Obs: Os 24 dias correspondem aos dias trabalhados no mês.

7.5.4 - Sendo assim, a necessidade mínima mensal para execução da limpeza de caixas será de 666,67/24 / 4 = 7 (sete) garis. Mais 01(um) motorista.

### **7.6 - VARRIÇÃO MANUAL DO MUNICÍPIO DE BARRA MANSA**

7.6.1 A varrição manual consiste na operação de varrer, amontoar, recolher e ensacar os resíduos existentes nas vias, nos dois lados, inclusive junto aos canteiros centrais, no caso de avenidas. Esses resíduos normalmente são papéis, ciscos, folhas de árvores, cascas de frutas, invólucros de pequeno porte, tampas de garrafas, tocos de cigarros, entre outros.

7.6.2 O serviço de varrição deverá ser realizado de segunda a domingo (inclusive em feriados), com frequência diária ou alternada, nos seguintes turnos:

- Turno 1 (diurno) de 05:15 às 13:15 horas, de segunda-feira à sábado;
- Turno 2 (vespertino) de 13:00 às 21:00 horas, de segunda-feira à sábado;
- Turno 3 de 05:15 às 13:15 horas, aos domingos e feriados;
- Outros turnos ou horários conforme a necessidade da CRS/SAAE.

#### **7.6.3 Os trabalhos a serem executados compreendem:**

Processo	2001/2023
Folha:	

- Varrição com recolhimento e ensacamento de todos os resíduos existentes nas vias públicas e outros logradouros públicos, compreendendo passeio, sarjetas e canteiro central ajardinado ou não, excetuando-se os entulhos e outros materiais provenientes de obras;
- Esvaziamento, recolhimento dos resíduos e limpeza dos cestos de coleta de lixo (lixeirinhas) existentes nos postes das vias e outros logradouros públicos;
- Retirada de cartazes de propaganda em postes e pontos de ônibus;
- Varrição e recolhimento de resíduos das praças da região central da cidade, bem como nos bairros programados, conforme planilha de varrição em anexo ou a pedido do CRS/SAAE-BM;
- Varrição com recolhimento e ensacamento de todos os resíduos existentes em áreas de eventos promovidos ou apoiados pela Municipalidade e/ou a pedido do CRS/SAAE-BM;
- Lavagem de praças e outros logradouros públicos (caminhão pipa e água fornecidos pelo SAAE-BM, conforme programação efetuada pela CRS.

#### **7.6.4 Rotina Operacional:**

- O serviço de varrição deverá ser executado por varredores com carrinhos tipo Lutocar, com capacidade mínima de 120 litros, na cor laranja e devidamente adesivados com a logomarca da Prefeitura, SAAE e da Contratada (layout será fornecido pelo CRS/SAAE-BM). Os carrinhos deverão ser revestidos, por dentro, com sacos plásticos reforçados, que depois de cheios, deverão ser fechados e dispostos em pontos estratégicos junto às calçadas ou dentro dos contêineres próximo ao local ou numa distância máxima de 150 (cento e cinquenta) metros, para posterior recolhimento pela empresa contratada em recolher os Resíduos Urbanos.
- Os carrinhos Lutocar apresentados para o serviço deverão ser novos, receber manutenção necessária por parte da Contratada e devem ser mantidos limpos e higienizados;
- Os varredores não poderão transportar nenhum tipo de material pendurado no carrinho (exemplo: materiais para ser reciclados ou reaproveitados);

#### **7.6.5 Excepcionalidades:**

- Por solicitação prévia da CRS/SAAE-BM, junto à CONTRATADA, poderá eventualmente ocorrer serviços além dos dias e horários acima mencionados.
- Os serviços compreendem varrições e lavagem de logradouros a serem realizados em eventos que ocorram no Município ou situações especiais ou de emergência;
- A Contratada se encarregará, juntamente com a CRS/SAAE-BM, em dimensionar a equipe para atender as solicitações;

#### **7.6.6 Lavação de ruas, praças e outros logradouros públicos:**

- Será realizada eventualmente conforme programação enviada com antecedência para CONTRATADA, nos horários de 04:00 as 07:00 horas, sendo:

Setor 1: Ponto de ônibus na Rua José Marcelino de Camargo, Ruas de Lazer Duque de Caxias e Rio Branco; (3 kits de limpeza)

Setor 2: Praça Ponce de Leon (Matriz) e Praça da Liberdade; (2 kits de limpeza)

Setor 3: Praça do Largo Santa Terezinha e Terminal da Auto Comercial na Rua Dario Aragão; (2 kits de limpeza)

Setor 4: Calçadas externas do Parque Centenário e calçadas do Palácio Barão de Guapi (antiga Câmara de Vereadores); (2 kits de limpeza)

Será realizada 03 (três) vez

es por semana, preferencialmente nos dias: segundas, quintas e sábados ou conforme orientações da CRS/SAAE-BM, nos horários de 05:00 as 07:00 horas, no máximo:

Setor 5: Terminal Colitur (atrás da Igreja Matriz) e Gare da Estação (há ponto d'água nos locais).

Obs.: Poderá haver solicitação de lavagem de áreas em caráter especial a pedido da CRS/SAAE-BM;

A média do quantitativo de produtos a serem utilizados em cada local de lavação é a seguinte:

Quantidade	Insumo
1 cx	Sabão em pó de ½ quilo;
3L	Produto de limpeza biodegradável, para retirada de placas de sujeira (gordura) dos pisos (tipo Pedra Portuguesa);
2L	Desinfetante com aroma de eucalipto;
5L	Cloro Concentrada;
1/2L	Essência concentrada de eucalipto;

É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todos os insumos, equipamentos, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários para o cumprimento deste item. O fornecimento do Caminhão Pipa e a água será de responsabilidade da CRS/SAAE-BM, exceto em locais como a Gare da Estação, Ponto de ônibus da Colitur e Parque Centenário, onde há pontos de água.

7.6.7 Será de exclusiva responsabilidade da Contratada o fornecimento aos funcionários:

- EPI'S: máscara contra poeira (descartável ou refil), sapato de couro ou botina de couro de segurança, capa de chuva, luva de raspa de couro e colete refletivo;
- Equipamentos/ferramentas como: Carrinhos tipo Lutocar, Vassouras tipo Gari, Pás com cabo alto, Rodo e Sacos Plásticos de 120/200 litros. Os uniformes e carrinhos deverão ser identificados com os seguintes dizeres: "A serviço do SAAE/BM", inclusive com logomarcas do SAAE e PMBM.

7.6.8 Serão também de exclusiva responsabilidade da Contratada a distribuição e a supervisão dos empregados e/ou profissionais e dos equipamentos/ferramentas nos setores atendidos pelos serviços a serem realizados, bem como o deslocamento dos empregados ou profissionais após a execução dos serviços.

7.6.9 A contratada é a única responsável por todos os eventuais danos ou prejuízos que a qualquer título causar ao Município e/ou a terceiros, quando da realização do serviço, ficando o

Processo	2001/2023
Folha:	

Município isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que em decorrência possam surgir.

#### 7.6.10 Velocidade de varrição

7.6.10.1 É normalmente expressa em metros lineares de sarjeta por homem/dia (ml/h/dia). A unidade “dia” refere-se a uma jornada normal de trabalho. Para determinar a velocidade, é preciso antes classificar os logradouros de acordo com as características que mais influem na produtividade do varredor. A velocidade média que adotamos neste trabalho, para um só gari no serviço de varrição é de 180 m/h, seguindo a Cartilha de Limpeza Urbana do Ministério da Ação Social, sendo assim, durante uma jornada de 8 (oito) horas, 1 (um) dia, a produção será de 1.440 metros de linha d’água (sarjeta) limpa.

#### 7.6.11 Mão-de-obra para varrição

7.6.11.1 O número líquido de trabalhadores, isto é, a mão-de-obra estritamente necessária para a varredura, é determinado da seguinte maneira:

7.6.11.2 N° de garis = Extensão linear total diária necessária a ser varrida ÷ Produção média diária de cada Gari

7.6.11.3 Varrição Diária: Definidas no Plano de Varrição, temos um total de 58.333 metros diários a serem varridos, teremos um total de garis de:

N° de garis =  $58.333 \text{ m} / 1.440 = 41$  garis. Aplicando-se um fator de correção de 10%, e arredondando o cálculo, também pela imprecisão da velocidade de varrição, teremos uma quantidade total necessária estimada de 45 garis para a varrição diária, nestas localidades definidas no Plano de Varrição.

7.6.12 Para efeito de execução dos serviços, a quantidade mínima estimada é de 47 funcionários, sendo distribuídos da seguinte forma:

- 45 (quarenta e cinco) varredores;
- 01 (um) encarregado;
- 01 (um) motorista.

7.6.13 A Contratada deverá cumprir o plano de varrição constante neste Termo de Referência. Esta programação e a quantidade de varredores envolvidos serão fiscalizadas semanalmente pela CRS/SAAE-BM.

7.6.14 No sentido de melhorar os serviços, a Contratada poderá sugerir, por escrito, alteração na programação de varrição, desde que não cause prejuízo no quantitativo dos serviços contratados bem como das responsabilidades da mesma, cabendo a CRS/SAAE acatar ou não a referida alteração.

Processo	2001/2023
Folha:	

7.6.15 No caso de varrições programadas 1, 2 ou 3 vezes por semana, deverá ser respeitada a periodicidade abaixo:

- 2ª, 4ª e 6ª feira;
- 3ª e 5ª feira e Sábado;
- Domingo;
- 2ª e 6ª feira
- 4ª e Sábado

Obs.: As varrições deverão ser sempre repetidas nos setores e nos dias mencionados, salvo condições especiais;

7.6.16 No caso da varrição efetuada 1 vez por semana, como por exemplo aos domingos, a mesma será rotineiramente executada sempre no mesmo dia da semana, salvo em condições especiais, inclusive com a quantidade de varredores envolvidos;

7.6.17. À CRS/SAAE-BM é reservado o direito de alterar a programação de limpeza dos logradouros públicos, constantes nas planilhas de varrição, devendo comunicar a contratada, por escrito, pelo menos 10 (dez) dias antes da mudança em situações normais ou de imediato em casos de emergência.

7.6.18. Não será considerada como justificativa para atraso ou não execução de serviços as condições climáticas adversas previsíveis, uma vez que os serviços, objeto desta Licitação, serão executados em locais cujas condições climáticas e regime de chuvas são conhecidos.

## 7.7 – CAPINA ELÉTRICA

7.7.1 - Consiste na passagem do equipamento eletrocutor (Eletrodos Flexíveis) sobre as plantas (ervas daninhas e invasoras) em calçadas (pavimentadas ou não) e sarjetas de ruas (pavimentadas ou não) e outros logradouros públicos, de forma a descarregar uma corrente elétrica de alta potência através das plantas resultando na queima total das mesmas desde as folhas até as raízes, com largura da faixa de eletrocussão efetiva de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).

7.7.2- O Equipamento de Comutação Eletrônica de Eletrodos Múltiplos para Eletrocussão de Plantas Daninhas e invasoras, deverá estar acoplado a um Trator Agrícola Rodoviário ou a um Caminhão de pequeno porte.

7.7.3- O Trator Agrícola Rodoviário, deverá ter, no máximo 10 anos de uso, com potência mínima de 75 CV, ter cabina fechada com vidros, sistema de ar condicionado, computador de bordo de forma que o operador possa monitorar funcionamento do mesmo, e ainda ter Sistema de Rastreamento Via Satélite de forma a permitir o acompanhamento e comprovar as extensões realizadas do serviço.

7.7.4- A velocidade média de operação deve ser 2Km/h.

7.7.5- A Capina Elétrica permite o controle de ervas daninhas e plantas invasoras por períodos significativamente maiores que a capina manual, sem a utilização de Herbicidas ou qualquer outro método ou produtos que prejudicam o Meio Ambiente.

Processo	2001/2023
Folha:	

7.7.6 - O conjunto de Eletrodos deve passar, sempre que possível, dividindo meia extensão do mesmo 0,60 m (sessenta centímetros) na área de rodagem da via e meia extensão 0,60 m (sessenta centímetros) sobre o passeio (calçada) ou nas medidas solicitadas pela contratada.

7.7.7 - Nas vias ou áreas onde a vegetação cobre toda extensão da mesma, deverá ser feito quantas passadas for necessário, de forma a cobrir toda área ou nas medidas solicitadas pela contratada.

7.7.7 - Após no máximo de 05 (cinco) dias da realização da Capina Elétrica nas vias, ruas e outros logradouros, a CONTRATADA, deve providenciar a roçagem e capina manual e recolhimento dos resíduos gerados pela queima elétrica da vegetação, de forma a completar o serviço. A Capina Elétrica aumenta consideravelmente o tempo de rebrota das plantas.

7.7.8- O serviço deverá ter no mínimo 8 funcionários, sendo: 1 encarregado, 1 morista, 1 (um) operador devidamente habilitado/qualificado/treinado para esse tipo de serviço, 1 (um) ajudante para ir á frente do trator para instalar sinalização de segurança (cones e bandeira de cor amarelo vivo) e guiar o operador e 1 (um) ajudante para ir atrás do trator para instalar a sinalização de segurança (cones e bandeira de cor amarelo), 1 roçador (roçada mecânica) e 2 ajudantes para completar o serviço

7.7.9- Os Cones (no mínimo dois) devem ser colocados a frente do trator em operação, sendo: 1 (um) numa distância mínima de 10 m (dez metros) outro numa distância mínima de 15 (quinze metros) e na parte detrás as mesmas distâncias. A medida em que o trator vai se deslocando, os cones devem ser movimentados também. É de suma importância a Prevenção de Acidentes, para isso os ajudantes devem ficar alertas e alertar as pessoas, principalmente crianças, para não se aproximarem do trator quando em operação.

7.7.10 - Os Cones devem ter, no mínimo 0,75 m (setenta e cinco centímetros de altura), na cor laranja e faixas refletivas amarelas.

7.7.11 - As Bandeiras devem ter, no mínimo 0,40 (quarenta centímetros) de comprimento por 0,30 (trinta centímetros) de largura e devem ser fixadas aos cones através de uma haste de madeira (tipo cabo de vassoura). O importante é ficar o mais visível e chamativo possível, de forma a alertar condutores de veículos, de forma a evitar acidentes e garantir a segurança da operação.

7.7.12 - Em dias ou momentos de chuvas, o serviço deverá ser interrompido ou suspenso, de forma a garantir a segurança dos envolvidos.

7.7.13 - Caberá a contratante determinar, com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência, os locais (bairros, vias, ruas, campos, áreas, etc.) onde o serviço deverá ser realizado e dar todo suporte necessário. No caso de regiões centrais onde há intenso trânsito de veículos e/ou pessoas, o serviço somente poderá ser realizado em fins de semana ou feriados e, ainda com acompanhamento da Guarda Municipal, de forma a evitar acidentes e garantir a segurança da operação.

7.7.14- No caso de locais onde houve a necessidades de capinar toda área, devido a vegetação ter coberto toda extensão, o equipamento deverá passar quantas vezes for necessário de forma a cobrir toda extensão da referida área.

7.7.15 - A medição da área capinada eletricamente será definida usando como base de cálculo:

7.7.15.1 - Extensão Linear conforme Extensão do Registro do GPS do Sistema de Monitoramento do equipamento multiplicado pela Largura de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) e multiplicado pelo percentual da área definido em comum acordo com a fiscalização do SAAE e Supervisão da contratada, (Ex.: 100 m (no caso de medição com registro do GPS) X 1,20 m X 90% = 108 m<sup>2</sup>)



Processo	2001/2023
Folha:	

7.7.15.2- No caso de locais onde houve a necessidades de capinar toda área, devido a vegetação ter coberto toda extensão, a medição será feita da seguinte forma:

7.7.15.2.1- Com registro do GPS do equipamento: Extensão Linear conforme Registro do GPS do Sistema de Monitoramento multiplicado pela Largura de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) e multiplicado pelo percentual da área definido em comum acordo com a fiscalização do SAAE e Supervisão da contratada, (Ex.: 100 m X 1,20 m X 90% = 108 m<sup>2</sup>).

## 7.8 – ROÇADA MECÂNICA COM ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA

7.8.1 - Consiste no corte, através de Roçadeira Mecânica Articulação Hidráulica acoplada a um Trator Agrícola Rodoviário, de toda vegetação compreendida dentro da área definida pela fiscalização do SAAE em conjunto com a Supervisão de operação da contratada, em ruas, praças, sarjetas, calçadas, jardins, margens de córregos e rios e em outros logradouros públicos solicitados pelo contratante.

7.8.2 - Trator Agrícola Rodoviário deverá ter no máximo 06 (seis) anos de uso, com potência mínima de 75 CV, ter cabina fechada com vidros, ter sistema de ar condicionado, computador de bordo de forma que o operador possa monitorar funcionamento do mesmo, e ainda ter Sistema de Rastreamento Via Satélite que permita o acompanhamento e comprovação das extensões realizadas.

7.8.3 - As áreas de vegetação rasteira, tipo gramado, o corte deverá ser feito até uma altura máxima de 5,0 cm (cinco centímetros) de altura.

7.8.4 - Em Fraldas (sopés), cortes, encostas de morros ou similares, com Capim Colonião ou similares, que margeiem calçadas ou o encontro desses com ruas ou caminhos, o corte deve ser feito até uma altura máxima de 20 cm (vinte centímetros) e Mínima de 5,0 (cinco centímetros) no sentido de mitigar a erosão da área.

7.8.5 - Após a realização da roçada, todo material resultante da mesma, deverá ser amontoado em espaços de 150 a 150m de distância entre si e em locais adequados que permitam sua posterior retirada, pelo contratante, manual através de Caminhão Carroceria Fixa

7.8.6 - Após o amontoamento, toda área deverá ser rastelada e o material resultante, deverá, também, ser juntado ao que foi amontoado.

7.8.7- Onde a vegetação for muito resistente, com galhadas fortes e ou arbustos, a CONTRATADA deverá fazer o serviço com foices e facões.

7.8.8 - A medição da área roçada será definida usando como base de cálculo:

7.8.8.1 - Extensão Linear conforme Mapa do Geoprocessamento/PMBM e/ou Mapa através de ferramentas da internet (ex.: Google Maps) multiplicada pela Média de Largura e multiplicado pelo percentual da área definida em comum acordo com a fiscalização do SAAE e Supervisão da contratada, (Ex.: 100,00m X 3,00m X 90% = 210,00 m<sup>2</sup>).

7.8.8.2 - Para efeito de execução dos serviços, a quantidade mínima estimada é de 04 funcionários, sendo distribuídos da seguinte forma:

- 02 (dois) ajudantes;
- 01 (um) operador;

- 01 (um) motorista

**TABELA RESUMO**

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA/ANO	QUANTIDADE ESTIMADA/MÊS	UNID .	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO R\$/m <sup>2</sup> ou Unid.	VALOR ESTIMADO MÊS R\$	VALOR ESTIMADO ANO R\$
01	2.000.000	166.666,67	m <sup>2</sup>	Capina Manual em Ruas e outros Logradouros Públicos			
02	1.700.000	141.666,67	m <sup>2</sup>	Roçada Mecânica em Ruas e outros Logradouros Públicos			
03	1.800.000	150.000	m	Pintura de Meio-Fio de Ruas e outros Logradouros Públicos			
04	180.000	15.000	m <sup>2</sup>	Limpeza de Córregos e Rios			
05	8.000	667	Unid.	Limpeza de Bueiros em Ruas e outros Logradouros Públicos			
06	22.500	1.875,00	km	Varrição manual de ruas, praças e outros logradouros públicos; retirada de cartazes de propaganda em postes e pontos de ônibus; lavação de praças, ruas e lixeiras fixas			

				em calçadas e postes.			
07	1.200.000	100.000	m <sup>2</sup>	Capina Elétrica, através de Equipamento de Comutação Eletrônica de Eletrodos Múltiplos para Eletrocussão de Plantas Daninhas e invasoras em Vias, Ruas, Estradas e outros Logradouros Públicos com recolhimento dos resíduos gerados			
08	1.200.000	100.000	m <sup>2</sup>	Roçada mecânica com roçadeira hidráulica articulada em sopés de morros, margens de: vias, rodovias, caminhos, estradas vicinais, rios; roçagem corte			

				de cercas vivas, ARBUSTOS, ETC.			
--	--	--	--	--	--	--	--

## 8. MÃO DE OBRA

8.1. Durante o prazo de vigência do contrato, a empresa contratada obriga-se a colocar a disposição da administração Municipal a mão de obra necessária e suficiente a perfeita execução dos serviços objeto deste projeto básico, com estrita observância ao cumprimento das normas trabalhistas e de segurança do trabalho.

### Mão de obra operacional:

FUNÇÃO	QUANTIDADE
CAPINA MANUAL	70
CAIAÇÃO	20
LIMPEZA DE VALAS, CÓRREGOS E RIOS	7
LIMPEZA DE CAIXAS-RALO, BUEIRO E MATA-BURROS	7
VARRIÇÃO	45
OPERADOR DE ROÇADEIRA COSTAL	8
AJUDANTE DE ROÇADOR (COSTAL)	8
OPERADOR DE TRATOR (ROÇ. HID)	2
AJUDANTE ROÇADA HIDRÁULICA	2
MOTORISTA	6
ENCARREGADO DE TURMA	6
OPERADOR DE COMUT. ELETR.	1
AJUDANTE CAPINA ELÉTRICA	4
<b>TOTAL</b>	<b>186</b>

### Mão de obra, equipamentos e veículos para apoio logístico e operacional:

MÃO DE OBRA DIRETA – OUTROS (PRESTAÇÃO EXCLUSIVA)	
FUNÇÃO	QUANTIDADE
SUPERVISOR / COORDENADOR	1

TÉCNICO DE TRÁFICO	<b>1</b>
TÉC. DE SEGURANÇA DO TRABALHO	<b>1</b>
AUXILIAR TÉCNICO	<b>1</b>
ENCARREGADO GERAL	<b>1</b>
SECRETÁRIA	<b>1</b>
AUXILIAR TÉCNICO	<b>1</b>
ALMOXARIFE	<b>1</b>
VIGIA	<b>1</b>
<b>TOTAL</b>	<b>9</b>

<b>EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS</b>	
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
VEÍC. DE PASSEIO, 5 PASSAG. 1.0 L.	<b>1</b>
CAMIONETE TIPO PICK-UP 1.6 LITROS	<b>1</b>
ROÇADEIRA MECÂNICA ARTICULAÇÃO HIDRÁUL. ACOPLADA A UM TRATOR AGRÍCOLA RODOV. 75CV.	<b>1</b>
EQUIP. COMUTAÇÃO ELETRÔNICA DE ELETRODOS MÚLTIPLOS ACOPLADO A UM TRATOR AGRÍCOLA RODOV. 75CV.	<b>1</b>
<b>TOTAL</b>	<b>4</b>

## **9. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 Os serviços serão realizados nos bairros e distritos de Barra Mansa conforme relação dos mesmos e outros locais solicitados, dentro do município e descrição das atividades;

9.2 Os serviços poderão ser realizados simultaneamente em vários bairros/locais, relacionados;

9.3 Com exceção dos serviços de varrição, todos os serviços deverão ser realizados de 2ª a 6ª feira no horário de 7:00 as 17:00, podendo haver prorrogação de horário e/ou escala extra nos finais de semana ou feriados caso necessário, de acordo com comunicação prévia do SAAE, sendo: com 24 horas de antecedência em casos especiais e sem comunicação prévia em casos de emergência/urgência;

9.4 Todas as despesas relativas a pessoal, material, ferramentas, Sinalização de Segurança, uniformes, alimentação, equipamentos, sacos de lixo, veículos, transporte, EPI, EPC, encargos e por equipe deverão estar inclusas no preço;

9.5 Deverão ser mantidas equipes fixas nas principais vias da cidade e as ruas principais dos bairros relacionados, também, deverão passar por limpeza constante, tudo isso, sem prejuízo as demais ruas dos bairros;

Processo	2001/2023
Folha:	

9.6 As medições só serão efetuadas quando os serviços estiverem completamente executados e aprovados pela Contratante;

9.7 A remoção de entulhos gerada pela Capina Elétrica ficará a cargo da CONTRATADA

9.8 A empresa contratada deverá manter efetivo de no mínimo 172 (cento e setenta e dois) funcionários, devidamente distribuídos em equipes de 8 (oito) conforme a necessidade do serviço indicada pela Contratante. Fazendo parte desse efetivo 1 (um) TST – Técnico em Segurança do Trabalho, 1 (um) Almojarife e 1 (um) Supervisor. Cada equipe formada para a prestação do serviço deverá possuir um líder. A comprovação do efetivo se fará através de acompanhamentos diários nas frentes de serviço por parte do supervisor de campo do SAAE/CRS e ainda através de cópia das fichas de frequência, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal de cobrança do serviço executado;

9.9 A empresa contratada deverá identificar claramente seu nome nos uniformes, apresentando somente profissionais em boas condições de saúde e capacidade físico-mental, devendo ainda efetuar teste de seleção, se necessário, para comprovar experiência com o serviço;

9.10 A empresa contratada deverá disponibilizar equipe para serviços emergenciais e/ou extras, sempre que houver necessidade e solicitação por parte do SAAE;

9.11 A empresa contratada se responsabilizará pelo transporte do pessoal até os locais das frentes de serviço;

9.12 A empresa contratada será a única e exclusiva responsável pela contratação de profissionais necessários, bem como equipamentos, veículos, ferramental, insumos, etc. para realização dos trabalhos, bem como pelas obrigações sociais decorrentes da contratação respectiva e que toda e qualquer comunicação da Administração do SAAE/BM relativamente as tarefas e outras atribuições e/ou obrigações de qualquer empregado da contratada que vier a realizar serviços, por força do contrato a ser firmado, será feita diretamente, por escrito, à Contratada, através de representante seu, devidamente credenciado;

9.13 A empresa deverá apresentar, mensalmente, documento comprobatório de registro dos empregados, através de cópia de ficha funcional e comprovante de frequência, para o recebimento do pagamento pelos serviços realizados;

9.14 A empresa deverá apresentar:

9.14.1 Atestado de comprovação de capacitação técnico-operacional, demonstrando ter a licitante, executado serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de certidão e/ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em seu nome;

9.14.2 Declaração da empresa DE DISPONIBILIDADE DE veículos automotores e equipamentos adequados e disponíveis, necessários para a execução do objeto da presente licitação, impresso em papel timbrado da empresa Proponente.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	2001/2023
Folha:	

9.14.3 Atestado de visita dos locais de prestação dos serviços, devidamente relacionados no Termo de Referência para verificação das condições locais, avaliação e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, meios de acesso aos locais e obtenção de quaisquer outros dados que julguem necessários para preparação de suas propostas. No ato da visita, os licitantes deverão se fazer representar pelo Responsável da empresa, devendo estar munido de documento de identificação, quer por carteira de identidade e ou funcional, bem como deverá estar acompanhado por representante do SAAE BM. A licitante poderá realizar a visita técnica nos locais onde serão executados os serviços em até 2 (dois) dias úteis anteriores a data marcada para a realização da licitação. O agendamento da visita deverá ser realizado através do telefone (24) 3028-9906. Caso o proponente não deseje realizar a visita técnica, o mesmo deverá encaminhar uma declaração de que tem pleno conhecimento do objeto, e que não poderá alegar que as circunstâncias influenciem na execução do contrato e por ventura, reajustes nos respectivos custos. A declaração deverá ser assinada pelo responsável legal da licitante e deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

9.14.4 Certificado de treinamento do(s) operador(es).

9.15 É reservado ao SAAE/BM o direito de recusar qualquer etapa ou totalidade do serviço quando esse não estiver sendo executado dentro das normas técnicas contratadas, bem como exigir correção nos serviços prestados que não correspondam às exigências da Contratante;

9.16 A empresa contratada obrigar-se-á a supervisionar os serviços, fornecer mão-de-obra e material de consumo, bem como todo e qualquer equipamento, veículos e ferramentas necessários à execução do contrato. Os custos de mão-de-obra, material, transporte, utilização, encargos sociais, alimentação, EPI's, uniformes (incluindo logotipo do SAAE e PMBM), deverão estar inclusos no preço proposto;

9.17 A empresa contratada será a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que por si, seus prepostos ou empregados causar a Autarquia e a terceiros, bem como consequências de acidentes do trabalho pessoais e im pessoais, quando da execução dos serviços, objeto deste Edital, ficando o SAAE/BM isento de todos os ônus, em decorrência que possam surgir;

9.18 A empresa contratada é responsável por todos os ônus e obrigações relativas às legislações civil, social, trabalhista, securitária, previdenciária e demais legislações aplicáveis aos seus empregados que venham participar da execução dos serviços;

9.19 A empresa contratada deverá executar os serviços objeto desta Licitação, com estrita observância das especificações fornecidas pelo SAAE/BM;

9.20 A Empresa a ser contratada, compromete-se a obrigar seus empregados a apresentarem-se nos locais de execução dos serviços portando credencial pela mesma expedida e EPI's, quando for o caso, e, com uniforme contendo a logomarca da empresa, obrigando-se a mesma, de imediato, a tomar as providências para o atendimento ao acima disposto;

9.21 Será de total responsabilidade da vencedora do certame, o fornecimento de lanche, almoço, jantar em horários e dias normais e extras, uniforme, vale transporte e demais acessórios necessários a perfeita execução dos serviços a serem contratados;

Processo	2001/2023
Folha:	

9.22 Na execução dos serviços ora contratados, a contratada protegerá adequadamente o patrimônio do Município, as propriedades adjacentes e o público em geral, devendo tomar, inclusive, todas as medidas para proteção e segurança de seus próprios empregados;

9.23 A Contratada deve obedecer rigorosamente o cronograma de execução dos serviços estabelecido pelo SAAE, podendo haver alterações no mesmo conforme necessidade/solicitação do Contratante;

9.24 Para atendimento do disposto no item acima, deve a contratada apresentar, mensalmente, ao SAAE/BM, até o 1º dia útil de cada mês, relatório sobre o andamento dos trabalhos de seus empregados, atestando sobre a efetiva prestação dos serviços, bem como fornecer ao SAAE/BM outros elementos considerados essenciais à fiscalização do presente contrato;

9.25 Ficará por conta da contratante, a elaboração das medições mensais dos serviços executados no período, sendo que as mesmas devem ser acompanhadas do fiscal da Contratada para que não haja dúvidas que possam prejudicar as partes;

9.26 A empresa contratada obriga-se a manter, junto a uma companhia de seguros idônea, seguro de responsabilidade civil de forma a cobrir os casos em que, durante a vigência ou em virtude da execução deste contrato, possa ser demandada ou incorrer por ação, omissão voluntária ou culpa, nos termos da Legislação Civil que rege os acidentes pessoais ou com danos a propriedades de terceiros;

9.27 A empresa contratada obriga-se ainda, a exhibir a correspondente apólice e os comprovantes de pagamento sempre que solicitado pelo contratante;

9.28 O SAAE/BM poderá, a qualquer tempo, verificar a regularização dos empregados da empresa a ser contratada, relativamente às obrigações previstas na C.L.T e legislação complementar pertinente.

- A empresa contratada fica expressamente proibida de subempreitar, parcial ou totalmente os serviços, objeto deste Edital, sob pena do seu não atendimento implicar na rescisão de pleno direito do respectivo contrato.

- A empresa contratada deverá comprovar mensalmente, através de guia(s) autenticada(s) nominal, a partir do segundo mês de prestação de serviço, os recolhimentos devidos aos seus funcionários dos encargos devidos a título de recolhimento previdenciário e recolhimento do fundo de garantia por tempo de trabalho.

- A empresa deverá, durante a vigência do contrato, manter um imóvel, no município, de preferência na região central, que comporte: almoxarifado, para entrega em tempo hábil de ferramentas e insumos; escritório para atendimento as necessidades de caráter pessoal, como: contracheques, controle de ponto, vales transporte outros itens de caráter administrativo e de Segurança do Trabalho.

9.29 O início do serviço deverá ser de no máximo 5 dias após a emissão de Ordem de Serviço, a ser realizado conforme Projeto Básico.



Processo	2001/2023
Folha:	

9.30 O prazo para pagamento das Notas Fiscais, devidamente atestadas pela Administração, será de até 30 dias após a emissão da mesma, devidamente acompanhada das folhas de medições dos serviços.

9.31 São obrigações da contratada

- Solicitar aprovação do SAAE-BM, caso queira divulgar os serviços por meio de peças publicitárias.
- Apresentar os empregados uniformizados e com crachá de identificação, munidos de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), tais como botas, capas, luvas, e outros equipamentos adequados para o tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido. A Fiscalização da CRS/SAAE poderá paralisar os serviços quando presenciar atos e/ou condições inseguras que possam resultar em acidentes. O custo da paralisação correrá por conta da Contratada mantendo-se inalterado o prazo de execução dos serviços.
- Permitir a Fiscalização da CRS/SAAE, livre acesso a todos os dados relevantes a execução dos serviços contratados

9.32 Quando da execução dos serviços, a equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada e asseada, munida de todo ferramental necessário, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à realização dos serviços.

9.33 Caberá à contratada apresentar, nos locais e horários estabelecidos, os trabalhadores devidamente uniformizados, providenciando veículos e equipamentos suficientes para perfeita realização dos serviços.

9.34 Os empregados da empresa são terminantemente proibidos de consumir bebidas alcoólicas quando em serviços.

9.35 A fiscalização do Município poderá exigir a substituição, que se realizará, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de empregado, cuja conduta não seja compatível com o bom andamento dos serviços. Se a substituição provocar dispensa, que dê origem à ação judicial, o Município não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

9.36 Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da Contratada, a execução de outras tarefas que não seja objeto destas especificações.

9.37 Todos os uniformes e equipamentos deverão ser padronizados e submetidos à aprovação do Município.

9.38 Os funcionários admitidos pela contratada deverão ser atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público e com a população servida.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	2001/2023
Folha:	

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

10.1. O SAAE credenciará um representante para acompanhar e fiscalizar o objeto do presente Edital, bem como atestar a execução dos serviços;

10.2. A fiscalização da execução dos serviços, se incumbirá da prática dos atos próprios ao exercício definido na Legislação pertinente, no Edital de Licitação e nas especificações, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no Contrato e na Legislação em vigor.

10.3. A fiscalização dos serviços será feita pelo SAAE/BM, através da Coordenadoria de Resíduos Sólidos (CRS).

10.4. Fica reservado ao Contratante o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, não previsto no Contrato, neste Edital, nas Especificações, nos Projetos ou nas Normas e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com o objeto desta Licitação.

10.5. “As Ordens de Serviços Complementares”, deverão ser feitas por Ofício, cabendo à CRS expedi-las.

10.6. Na hipótese da contratada se recusar a assinar as “O.S.C.” serão enviadas pelo correio, registrado, considerando-se a comunicação feita para todos os efeitos.

10.7. Compete ainda ao Contratante o recebimento provisório e definitivo, bem como elaborar normas e baixar orientações visando o exato cumprimento do Contrato.

10.8. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corrido, por servidor ou Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93 e suas alterações.

10.9. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do edital caberão ao titular da Coordenadoria de Resíduos Sólidos ou a servidor designado, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

10.10. A Contratada será submetida à fiscalização em cada item dos serviços contratados, conforme Projeto básico;

Processo	2001/2023
Folha:	

## **11. PRAZO CONTRATUAL:**

11.1. A prestação dos serviços deverá ser iniciada em até 05 dias após a expedição da Ordem de Início dos serviços.

11.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da Ordem de Início dos serviços. O prazo do Contrato poderá ser prorrogado, com a concordância das partes envolvidas, na forma do Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## **12. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

12.1 – As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

3.3.90.39.00.00 – Ficha 360
-----------------------------

## **13 – DO REAJUSTE:**

13.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta;

13.2. Após cada período de 12 meses, caberá reajuste dos preços pela variação do INCC-M da FGV, tendo como referência o mês de apresentação da proposta, ou outro índice que vier a substituí-lo, por força de determinação do governo federal.

13.3. No caso de prorrogação do prazo contratual e desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, os valores contratados poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Custo da Construção – Mercado (INCC-M).

## **RELAÇÃO DE ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO I - RELAÇÃO DOS BAIRROS PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA OBJETO DO EDITAL**

**ANEXO II A - MAPA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ – DIVISÃO ADMINISTRATIVA POR BAIRROS**

**ANEXO II B - MAPA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ – DIVISÃO ADMINISTRATIVA POR DISTRITOS**

**ANEXO III - RELAÇÃO DOS RIOS E CÓRREGOS PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA OBJETO DO EDITAL**

**ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO**

**ANEXO V – COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**

**ANEXO VI - PLANO DE VARRIÇÃO**

**ANEXO I RELAÇÃO DOS BAIRROS PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA OBJETO DO EDITAL**

<b>REGIÃO DE PLANEJAMENTO</b>	<b>REGIÃO LESTE</b> VILA ELMIRA
<b>REGIÃO CENTRAL</b>	PONTE ALTA
<b>REGIÃO NORTE</b>	CAJUEIRO
<b>REGIÃO NORDESTE</b>	RESIDENCIAL PONTE ALTA
<b>REGIÃO LESTE</b>	MANGUEIRA
<b>REGIÃO SUL</b>	PARAÍSO (de baixo e de cima)
<b>REGIÃO SULDESTE</b>	SANTA INÊS
<b>REGIÃO OESTE</b>	METALÚRGICO
<b>REGIÃO DISTRITOS</b>	ASSUNÇÃO
<b>REGIÃO CENTRAL</b>	JARDIM GUANABARA SANTA RITA
CENTRO	JARDIM REDENTOR
ESTAMPARIA	SÃO CARLOS
APÓSTOLO PAULO	MALVINA
MONTE CRISTO	SÃO SEBASTIÃO
ABELHAS I e II	MORADA DA GRANJA I
VERBO DIVINO	MORADA DA GRANJA II
COTIARA	MINERLÂNDIA
SÃO SILVESTRE	BOA VISTA I
JARDIM BOA VISTA	BOA VISTA II e III
GOV. ROBERTO SILVEIRA	VILA PRINCIPAL
BARBARÁ	SÃO JUDAS TADEU
PITEIRAS	MOINHO DE VENTO
BOA SORTE	RECANTO DO SOL
MORRO DO CRUZEIRO	NOVE DE ABRIL
LOTEAMENTO CHÁCARAS	

	<b>REGIÃO OESTE</b>
<b>REGIÃO NORTE</b>	NOVA ESPERANÇA
LOT. BELO HORIZONTE	SANTA MARIA II
LOT. AIURUOCA	COLÔNIA SANTO ANTÔNIO
LOT. SOFIA	MORADA DO VALE
VISTA ALEGRE	MORADA DO SOL I E II
JARDIM VISTA ALEGRE	LOT. AYMORÉ
VILA NOVA	LOT. VILLAGE PRIMAVERA
ÁGUA COMPRIDA	LOT. SÃO LUCAS
VILA CORINGA	NOVO HORIZONTE
VILA BRÍGIDA	PERIMETRAL
JARDIM CENTRAL	SIDERLÂNDIA
	MORADA VERDE
	JARDIM CANAÃP
<b>REGIÃO NORDESTE</b>	VILA URSULINO
SANTA IZABEL	VILA MARIA
SÃO FRANCISCO	SAUDADE
GETÚLIO VARGAS	BOCAININHA
VALE DO PARAÍBA	SÃO VICENTE
ANO BOM	PONTO FINAL DE SAUDADE
VILA DELGADO	
SANTA ROSA	
RESIDENCIAL CRISTO REDENTOR	
VILA ORLANDÉLIA	

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

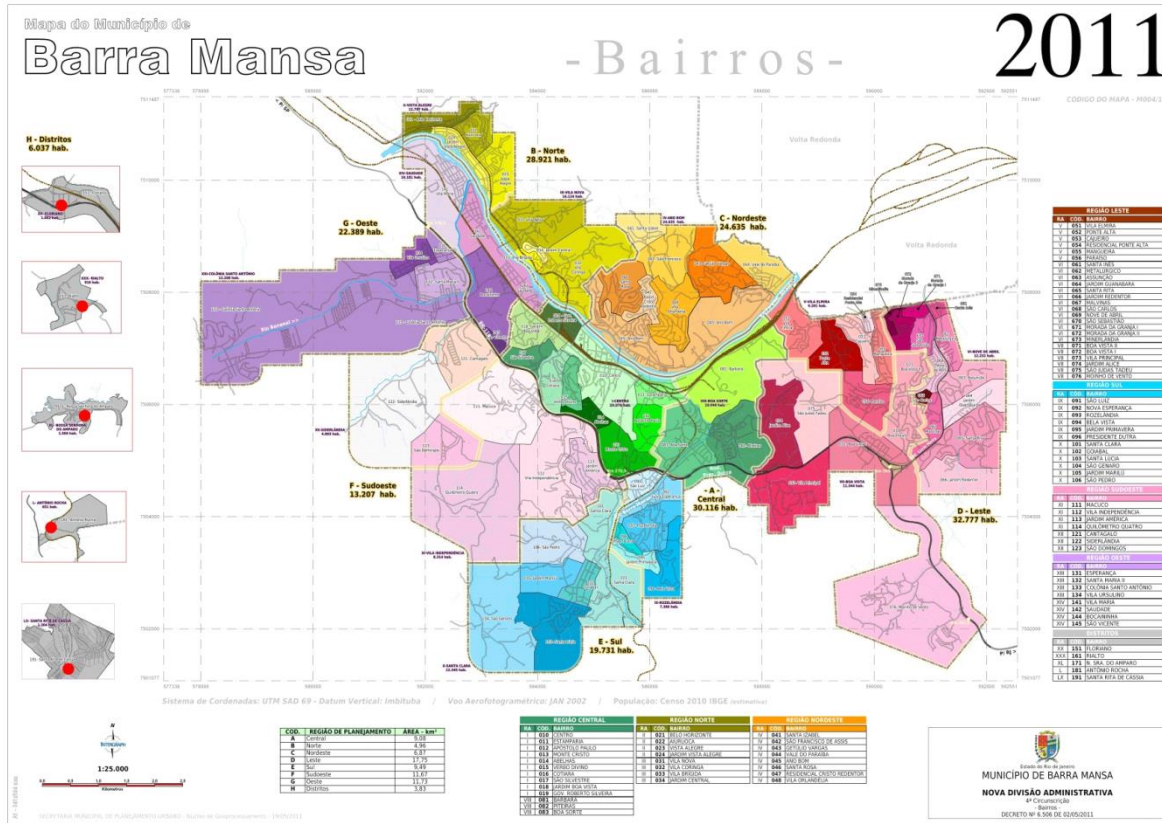
Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

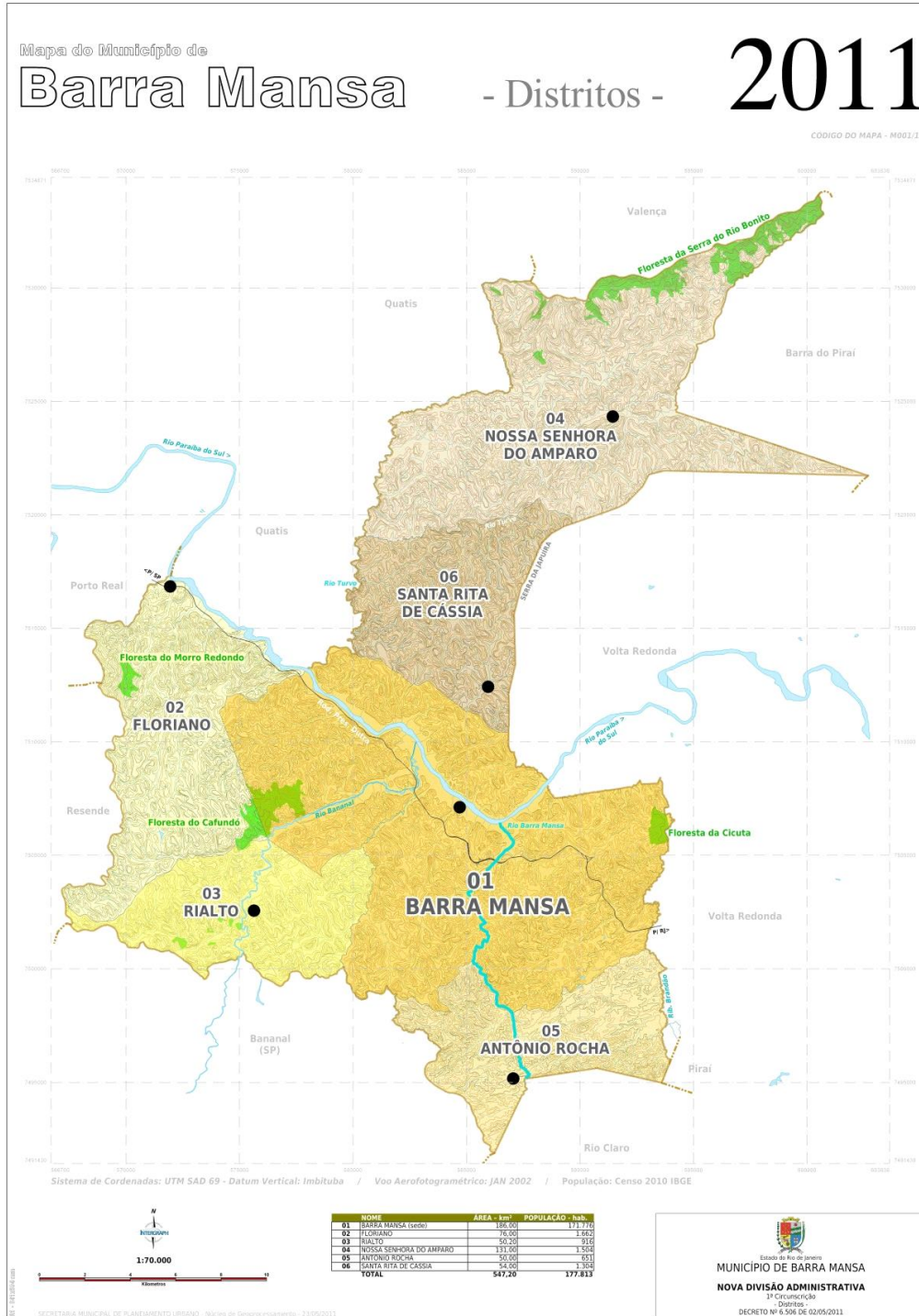
Processo	2001/2023
Folha:	

<b>REGIÃO SUDOESTE</b>	<b>REGIÃO SUL</b>
MACUCO	SÃO LUIZ
VILA INDEPENDÊNCIA	NOVA ESPERANÇA
JARDIM AMÉRICA	ROSELÂNDIA I E II
QUILÔMETRO QUATRO	BELA VISTA
CANTAGALO	JARDIM PRIMAVERA
SIDERLÂNDIA	PRESIDENTE DUTRA
SÃO DOMINGOS	SANTA CLARA
MONTE CRISTO II	GOIABAL
	SANTA LÚCIA
<b>REGIÃO DISTRITOS</b>	SÃO GENARO
DISTRITO DE FLORIANO	JARDIM MARILÚ
DISTRITO DE RIALTO	SÃO PEDRO
DISTRITO DE N. S. DO AMPARO	
DISTRITO DE ANTONIO ROCHA	
DISTRITO DE SANTA RITA	

**ANEXO II A - MAPA MUNICIPAL DE BARRA MANSA – DIVISÃO ADMINISTRATIVA POR BAIRROS**



**ANEXO II B - MAPA MUNICIPAL DE BARRA MANSA – DIVISÃO ADMINISTRATIVA POR DISTRITOS**





**ANEXO III - RELAÇÃO DOS RIOS E CÓRREGOS PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA OBJETO DO EDITAL**

<b>Rio/Córrego</b>	<b>Localização/bairro</b>
1- Rio Bananal	Colônia
2- Córrego Colônia	Conj. Residencial M. da Colônia II
3- Córrego da Rua Aimberé	Colônia
4- Córrego da Rua Dr. João Vaida	Colônia
5- Rio Bocaina	Siderlândia
6- Córrego da Rua São Vicente de Paula	Siderlândia
7- Rio Cotiara	Cotiara
8- Córrego da Rua Joaquim D. da Silva	Cotiara
9- Córrego da Rua José Sabino	Jardim América
10- Córrego da Rua João Cláudio da Silva	São Pedro
11- Córrego da Rua Maria Inêz Machado	Santa Lúcia
12- Córrego da Rua 10	Santa Clara
13- Córrego da Rua Martins Fabiano	São Luiz
14- Rio Barra Mansa	Santa Clara – Eduardo Junqueira
15- Córrego da Rua Florianópolis	Nova Esperança
16- Córrego da Rua Vereador Rui Andrade	Roselândia
17- Córrego da Rua José Aparecido da Silva	Roselândia
18- Córrego da Rua Olavo Bilac	Jardim Primavera
19- Córrego da Estrada da Grama	Roselândia
20- Rio Godim da Vila Principal	Vila Principal
21- Córrego da Rua Pedro Flores	Apóstolo Paulo

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	2001/2023
Folha:	

22- Córrego Godim da Rua Jarbas Cançado	Jardim Redentor
23- Córrego Godim da Rua Dr. Carlos Haasis	Jardim Guanabara
24- Córrego da Rua Vereador Zé Abel	Malvinas
25- Córrego Secades	Boa Vista II – Santa Inêz
26- Córrego da Rua I	Ponte Alta (Paraíso de Baixo)
27- Córrego da Rua João Maciel	Vila Elmira
28- Córrego da Rua Belo Horizonte	Getúlio Vargas
29- Córrego do Lajão	Getúlio Vargas
30- Córrego da Rua Sebastião Basílio	Presidente Kenedy
31- Córrego da Rua F. Rodrigues Leite	Coringa
32- Córrego da Rua Tancredo R. de Paula	Água Comprida
33- Córrego da Estrada dos Mineiros	Sofia
34- Córrego da Rua I	Belo Horizonte
35- Rio Paraíba do Sul	Centro

ROÇADEIRA HIDRAULICA ARTICULADA DEVIDAMENTE ACOPLADA A UM TRATOR AGRÍCOLA

Processo	2001/2023
Folha:	

## ANEXO II

### EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA – SERÃO ACEITAS CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA**

**a) Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

**b) Contrato Social, Estatuto ou outro Ato Constitutivo**, acompanhado da última alteração ou consolidação em vigor, devidamente autenticado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou cópia acompanhada do original para conferência.

**c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis**, acompanhada de prova de Diretoria em Exercício.

#### **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA – SERÃO ACEITAS CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA**

**a) Comprovante de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.N.P.J.)**, relativa à sede da licitante.

**b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

**c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal conjunta com a Dívida Ativa da União**, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a regularidade com os débitos previdenciários;

**d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual**, em validade, relativa à sede da licitante, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.

**OBS.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.**

**e) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal**, em validade, relativa à sede da licitante, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.

Processo	2001/2023
Folha:	

**f) Certificado de Regularidade de Situação (FGTS)**, emitido pela Caixa Econômica Federal, em validade, conforme Artigo 2º, da Lei Federal 9.012, de 30.03.95, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência, inciso IV, do Artigo 29, da Lei Federal 8.666/93.

**g) Declaração Única**, Anexo III.

**h) Certidão Negativa de Débito Trabalhista**, expedida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei 12440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24/08/2011.

### **HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**l) Apresentação de Certidão ou Atestado(s) de Capacidade Técnico-operacional**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado demonstrando ter a licitante executado serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação (item 9.14.1 Projeto Básico).

**m) Declaração da empresa DE DISPONIBILIDADE DE** veículos automotores e equipamentos adequados e disponíveis, necessários para a execução do objeto da presente licitação, impresso em papel timbrado da empresa Proponente (item 9.14.2 Projeto Básico).

**n) Atestado de visita** dos locais de prestação de serviços **OU Declaração** de pleno conhecimento, e que não poderá alegar que as circunstâncias influenciam na execução do contrato e por ventura, reajustes nos respectivos custos. A declaração deverá ser assinada pelo responsável legal da licitante e deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação. (Item 9.14.3 Projeto Básico)

**Justificativa:** verificação das condições locais, avaliação e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, meios de acesso aos locais e obtenção de quaisquer outros dados que julguem necessários para preparação de suas propostas.

No ato da visita, os licitantes deverão se fazer representar pelo Responsável da empresa, devendo estar munido de documento de identificação, quer por carteira de identidade e ou funcional, bem como deverá estar acompanhado por representante do SAAE BM.

A licitante poderá realizar a visita técnica nos locais onde serão executados os serviços em até 2 (dois) dias úteis anteriores a data marcada para a realização da licitação.

O agendamento da visita deverá ser realizado através do telefone (24) 3028-9906. (item 9.14.3 Projeto Básico)

**o) Apresentação de Registro no Conselho de Administração – CRA (art. 30, IV 8.666/93).**

9.14.4 Certificado de treinamento do(s) operador(es). Apresentação quando da assinatura de contrato (item 9.14.4 Projeto Básico)



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	2001/2023
Folha:	

**HABILITAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA**

**o) Balanço patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no inciso I do artigo 31 da Lei 8.666/93, devendo apresentar neste balanço, Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1% (um por cento) e Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1% (um por cento) e Índice de Endividamento (IE) igual ou menor que 1,0 (um por cento). Será considerado como ILG o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável à Longo Prazo e a soma do Passivo Circulante com o Exigível à Longo Prazo e ILC o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, enquanto o IE será considerado o quociente obtido da divisão da soma do Passivo Circulante com o Exigível à Longo Prazo, pelo Ativo Total. Apresentar cálculo pronto**

- No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**Para ME/EPP**

- Certidão emitida pela Junta Comercial e/ou simples Nacional comprovando a condição de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte.

**1** - Para as certidões que não consignarem prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

**2** - Toda a documentação apresentada pelas empresas vencedoras será anexada ao processo de licitação, sendo rubricada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	2001/2023
Folha:	

**ANEXO III - DECLARAÇÃO ÚNICA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº .....**

OBJETO:.....

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

- Que não se encontra em processo de Falência ou Concordata, e que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório.
- Que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- Declara para todos os fins de direito, que conhece as especificações do objeto do pregão e os termos constantes no Edital – Pregão Eletrônico nº..... e seu(s) ANEXOS e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Pregão da Bolsa Brasileira de Mercadorias(s), e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas à documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação (pleno conhecimento e atendimento às condições do edital).
- declara, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e art. 63, IV da 14133/21.
- Declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto da presente licitação, em especial a Lei Federal n.º 12.486, de 1º de agosto de 2013, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições das regras anticorrupção.

.....  
Local/Data

.....  
(Representante Legal)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**ANEXO IV - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO**

Ao  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa  
Av. Homero Leite, 572 – Saudade  
Barra Mansa/RJ

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

**Nota de esclarecimento: Em atendimento ADI 7/2015 e Acórdão TCU 2798/2010, sendo consagrada vencedora empresa optante pelo Regime Especial Unificado de arrecadação de tributos e contribuições devidos pelas ME e EPP, a mesma deverá, após sua homologação, requerer seu desenquadramento.**

**PROCESSO 2001/2023**

**LOTE 01**

Item	Quant	Unid	Discriminação	Unitário Mês	Valor Global
01	12	Mês	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA (CAPINA MANUAL, ROÇA MANUAL OU MECÂNICA, PINTURA DE MEIO FIO, LIMPEZA DE VALAS, CÓRREGOS E MARGENS DE RIOS, LIMPEZA DE CAIXA DE RALO, BUEIRO E MATA BURROS, CAPINA ELÉTRICA, ROÇAGEM DE ÁREAS MARGINAIS A ESTRADAS URBANAS E VICINAIS NAS REGIÕES RURAIS, TALUDES DE RIOS, CÓRREGOS E MORROS COM ROÇADEIRA HIDRAULICA ARTICULADA DEVIDAMENTE ACOPLADA A UM TRATOR AGRÍCOLA E VARRIÇÃO MANUAL.		

1	Discriminação	Quant. anual	Und	Unit	Global
1.1	Capina manual em ruas e outros logradouros Públicos	2.000.000	M <sup>2</sup>		
1.2	Roçada mecânica em ruas e outros logradouros Públicos	1.700.000	M <sup>2</sup>		
1.3	Pintura de meio fio em ruas e outros logradouros Públicos	1.800.000	M		
1.4	<b>Limpeza de valas, córregos e margens de rios</b>	<b>180.000</b>	<b>M<sup>2</sup></b>		

1.5	Limpeza <b>de caixas-ralo</b> , bueiro e <b>mata burros</b> em ruas e outros logradouros Públicos	8.000	Unid.		
1.6	Varrição manual de ruas, praças em ruas e outros logradouros Públicos; retirada de cartazes de propaganda em postes e pontos de ônibus, lavação de praças, ruas e lixeiras fixas em calçadas e postes	22.500	Km		
1.7	<b>Capina elétrica, através de equipamentos de comutação eletrônica de eletrodos múltiplos para eletrocussão de plantas daninhas e invasoras em vias, ruas, estradas e outros logradouros públicos com recolhimento dos resíduos gerados.</b>	<b>1.200.000</b>	<b>M<sup>2</sup></b>		
1.8	<b>Roçada mecânica com roçadeira hidráulica articulada em sopés morros, margens de: vias, rodovias, caminhos, estradas vicinais, rios; roçagem corte de cercas vivas, arbustos, etc.</b>	<b>1.200.000</b>	<b>M<sup>2</sup></b>		
1.2	Estrutura administrativa	1	Mês		
1.3	BDI (.....%)				
1.4	TOTAL				

## 1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

1.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

a) Nome e endereço e CNPJ da empresa licitante;

b) Número deste Pregão;

c) Descrição do objeto, de acordo com o ANEXO VIII deste edital, com valores unitários e totais em algarismo e valor global em algarismo e por extenso, já incluindo os impostos, taxas, fretes, embalagens e demais despesas inerentes ao objeto em questão, em no máximo 2 casas depois da vírgula;



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	2001/2023
Folha:	

- d)** Número do tel./fax ou assemelhado, bem como o nome do responsável a ser contatado, conforme disponibilidade;
- e)** Indicação da agência, do número da conta e do nome da instituição bancária, conforme disponibilidades;
- f)** O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contado da data de realização desta licitação, independente da data que as mesmas consignarem;
- g)** Condições de Pagamento: Conforme edital.
- h)** Prazo de e condições de entrega: Conforme edital
- i)** Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- j)** Dados Pessoais do Responsável para assinatura de ata e/ou contrato.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE  
**(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)**

**CONTATO TÉCNICO E E-MAIL PARA ENVIO DE NOTA FISCAL:**

<b>SETOR</b>	<b>CONTATO</b>	<b>TELEFONE</b>	<b>E-MAIL</b>
Coordenadoria de Resíduos Sólidos	Vinicius M. Paiva E Evelyne	(24) 3028-9906	crs.saaebm@gmail.com



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	2001/2023
Folha:	

**ANEXO V MODELO**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA**

Prezados Senhores, ..... (Razão Social, endereço e CNPJ do LICITANTE), DECLARA, sob as penas da lei, possuir condições e capacidade para mobilizar, em tempo hábil, e pelo prazo requerido, todos os equipamentos, ferramentas, todo pessoal, equipamentos de proteção, seguro, imóvel e demais exigências contidas no Projeto Básico, e tudo mais necessário para boa execução do contrato.

[Local, Data] [Nome e assinatura do representante legal, com firma reconhecida] [Razão Social/Denominação]



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	2001/2023
Folha:	

**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO Nº ...../2023**

**CONTRATO Nº ...../2023**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ..... QUE FAZEM ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA E A EMPRESA .....**

**O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA – SAAE/BM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ, sob o nº 29.053.402/0001-36, com sede à Avenida Homero Leite, nº 572, Saudade, Barra Mansa- RJ, neste ato representado por seu Diretor Executivo, ..... (**nome**) ....., ..... (nacionalidade) ....., ..... (estado civil) ....., .....(profissão)....., portador da Carteira de Identidade RG nº ....., CPF sob o nº ....., domiciliado e residente nesta cidade, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede a ....., nº ....., ..... – ...../.., doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo ..... (**nome**) ....., ..... (nacionalidade) ....., ..... (estado civil) ....., .....(profissão)....., portador da Carteira de Identidade RG nº ....., CPF sob o nº ....., assinam o presente contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA .....** de conformidade com o que consta do **Processo Administrativo nº ...../202X**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**(DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL)**

A presente contratação é feita pela licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº. XX/202X, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 4.662 de 27 de setembro de 2005, 6.002/2009 e Decreto Municipal nº. 5.849 de 11 de março de 2009 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8666 de 21.06.1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**(DO OBJETO)**

Constitui objeto deste contrato a ....., com a **CONTRATADA** se obrigando a fornecer o produto, conforme termo de referência que é parte integrante deste contrato independente de transcrição, e conforme descrição abaixo:

LOTE .....

Item	Quant	Unid	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total
<b>Valor GLOBAL *****</b>					



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	2001/2023
Folha:	

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### (DO PAGAMENTO E ALTERAÇÃO DE PREÇOS)

Pela execução do objeto deste **CONTRATO**, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais, pertinentes, ao SAAE pagará, à **CONTRATADA**, a importância global estimada de R\$ ..... (.....), conforme preços pactuados que integram a Proposta Comercial do **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XX/202X**, e de acordo com a medição apresentada.

**Parágrafo Primeiro** - Os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, serão efetuados pela Autarquia, estabelecido no *caput*, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da entrega do objeto;

**Parágrafo Segundo** - Os documentos de cobrança deverão conter as seguintes informações: Número do Contrato; Data do vencimento; Número da Nota de Empenho e do Processo Administrativo; Descrição dos serviços/entregas referentes à parcela de pagamento; Valor da parcela de pagamento, acompanhado das CNDs Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista, em validade.

**Parágrafo Terceiro** - Na hipótese de o documento de cobrança emitido apresentar erros, fica suspenso o prazo para o respectivo pagamento, descrito no PARÁGRAFO PRIMEIRO acima, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

**Parágrafo Quarto** - Por eventuais antecipações nos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, concederá ao SAAE, desconto a título de compensação financeira no valor equivalente a 0,05% por dia de antecipação, calculados sobre o valor do pagamento antecipado, conforme dispõe a alínea “d”, inciso XIV, do artigo 40, da Lei Federal nº 8666/93.

**Parágrafo Quinto** - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

**Parágrafo Sexto - (Do Reajustamento)** – Aos preços propostos, em face da Legislação Federal em vigor, são fixos e irrevogáveis, no primeiro ano de vigência do contrato. Decorrido este prazo, estes preços poderão ser revistos entre as partes, utilizando-se os índices oficiais como **INCC**, respeitando o menor valor. Utilizar-se-á a data da proposta apresentada pelo licitante vencedor de acordo com a legislação vigente, sendo a proposta data em 13 de Setembro de 2021, já atualizada, que será utilizada para fins de reajuste, com fulcro no artigo 40, XI da lei 8.666/93.

**Parágrafo Sétimo** – O presente contrato poderá ser aditado e/ou prorrogado, em conformidade com os artigos 57 e 65 da lei Federal 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA

#### (DO PRAZO)

O prazo do presente contrato é de **XX (.....) meses, com início .....(ordem de serviço, assinatura ou vigência fixa)** podendo ser prorrogado, se necessário, nas hipóteses previstas nos incisos I à VI, do § 1º e § 2º, do Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Diretor Executivo.

**Parágrafo Segundo:** O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito, e previamente



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	2001/2023
Folha:	

autorizada pelo Ordenador de Despesa, devendo ser formalizada por Termo Aditivo, que poderá ser único, e deverá ser lavrado no **Processo Administrativo em tela** antes de expirado o prazo de vigência deste contrato.

**Parágrafo Terceiro:** O edital e seus anexos são parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**(DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA)**

Fica a Contratada obrigada a manter, durante toda a execução do presente contrato, além de todas as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas no edital objeto desta contratação, em conformidade com o disposto no inciso XIII, artigo 55 da Lei nº. 8.666/93 e demais obrigações abaixo relacionadas;

**Parágrafo Primeiro:** Manter, durante todo o período de vigência do contrato, preposto aceito pela CONTRATANTE, para representação da CONTRATADA, com competência para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao setor responsável, incumbido pela fiscalização do contrato.

**Parágrafo Segundo:** Observar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou executar, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes, independentemente da fiscalização que será exercida pelos contratantes.

**Parágrafo Terceiro:** Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo objeto contratado, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas ocorridos na execução do serviço.

**Parágrafo Quarto:** Manter as condições de habilitação e de qualificação técnica, exigidas para a contratação, durante todo o período de vigência do contrato.

**Parágrafo Quinto:** Contratada será a única responsável por todos os danos e demais prejuízos, que por si, seus prepostos ou empregados causar a Autarquia e a terceiros, bem como consequências de acidentes do trabalho pessoais e im pessoais, quando da execução do objeto, ficando o SAAE/BM isento de os ônus, em decorrência que possam surgir;

**Parágrafo Sexto:** Em eventual condenação judicial imposta à Contratante decorrência do descumprimento das obrigações impostas pela Contratada no caput desta cláusula, reserva-se à Contratante o direito de Ação em Regresso para ser ressarcida dos valores eventualmente pagos.

**Parágrafo Sétimo:** A contratada fica expressamente proibida de subcontratar, parcial ou totalmente o objeto do Edital de Licitação, sob pena do seu não atendimento implicar na rescisão de pleno direito do respectivo contrato.

**Parágrafo Oitavo:** Para todos os efeitos legais e contratuais, não há qualquer vínculo empregatício entre a contratante e os empregados da CONTRATADA utilizados na realização objeto do presente contrato.

**Parágrafo Nono:** A recusa na entrega do objeto por divergência com Nota de Empenho, má qualidade ou defeitos e irregularidades na documentação fiscal, não acarretará suspensão do prazo de adimplemento, ficando o fornecedor sujeito à substituição no prazo que lhe for estabelecido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Décimo:** Responsabilizar-se pelos custos de hospedagem, pernoites, diária e alimentação de seus funcionários, sempre que for necessário.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** Fornecer todos os equipamentos de segurança necessários para o desenvolvimento e execução do trabalho.

Processo	2001/2023
Folha:	

**Parágrafo Décimo Segundo:** Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer multas oriundas de infrações de trânsito, independentemente dos motivos alegados para o seu cometimento;

**Parágrafo Décimo Terceiro:** A Contratada aceitará a qualquer tempo, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle, adotados pela Fiscalização da Contratante

**Parágrafo Décimo Quarto:** A Contratada deverá facilitar os procedimentos de fiscalização da Contratante.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**(DAS SANÇÕES PARA INADIMPLEMENTO)**

Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, as penalidades são as previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais disposições legais e complementares vigentes, bem como, no que couber, as disposições contidas na Lei Estadual nº. 287 de 04 de dezembro de 1979 e suas regulamentações, e, em especial as seguintes sanções:

- a) - advertência;
- b) - multa;
- c) - suspensão dos pagamentos;
- d) - rescisão contratual, e
- e) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SAAE-BM, por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e
- f) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante ao SAAE-BM, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a SAAE-BM pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base no item anterior.

**Parágrafo Primeiro** – O atraso injustificado na execução dos serviços constitui motivo para a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**Parágrafo Segundo** – Caso os valores acumulados das multas ultrapassem à 20% (vinte inteiros de por cento) do valor total atualizado do Contrato será este considerado, automaticamente e por culpa unilateral da CONTRATADA, rescindido, sem prejuízo do direito da AUTARQUIA em receber o montante atualizado das multas aplicadas.

**Parágrafo Terceiro** – Considera-se reincidência, a repetição de específico ato tido como infração contratual. No caso de multas diárias, não se considerará reincidência a infração continuada, abrangendo vários dias, desde que não tenha sofrido solução de continuidade.

**Parágrafo Quarto** – A aplicação de pena de multa levará, automaticamente, à aplicação de pena de suspensão de pagamentos.

**Parágrafo Quinto:** A licitante que não puder cumprir o prazo estipulado para a execução total ou parcial do objeto deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e que altere fundamentalmente as condições do contrato, bem como nos de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecidos pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	2001/2023
Folha:	

**Parágrafo Sexto:** A solicitação de prorrogação, com indicação do novo prazo de execução, deverá ser encaminhada à área administrativa até a data do vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério da Contratante a sua aceitação.

**Parágrafo Sétimo:** Vencido o prazo proposto, sem a execução dos serviços, total ou parcialmente, a licitante oficiará ao SAAE, comunicando-lhe a data-limite para entrega. A partir dessa data considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção pertinente.

**Parágrafo Oitavo:** A entrega até a data-limite de que trata este item não isenta a licitante da multa.

**Parágrafo Nono:** Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

**Parágrafo Décimo:** Na aplicação das penalidades, o SAAE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** **A aplicação de qualquer penalidade será, obrigatoriamente, registrada no cadastro da contratada e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurada o contraditório e a ampla defesa.**

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**(DA DOTAÇÃO, EMPENHO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)**

O SAAE empenhou, em favor da CONTRATADA, à conta da dotação orçamentária nº..... (NE nº ....., de .... de ..... de 202X), o valor de R\$ ..... (.....) e o seu pagamento far-se-á, no prazo de até 30 dias corridos após a apresentação da nota fiscal e/ou fatura, desde que a mesma seja devidamente atestada. O saldo remanescente será empenhado *a posteriori*.

**Parágrafo primeiro** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que a contratante possa fazer no Termo de Contrato ou documento equivalente, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), na forma do art. 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**Parágrafo segundo** - De comum acordo os contratantes poderão proceder a supressão do objeto a ser contratado, excedendo os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, com arrimo no inciso II, do § 2º, do mesmo dispositivo, todos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**(DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO)**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	2001/2023
Folha:	

A gestão deste contrato caberá ao Sr. ....(nome)....., .....(cargo)....., matrícula: ....., nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93. Serão atividades inerentes à gestão do contrato:

- a) Acompanhar o procedimento licitatório em todas as suas fases;
- b) Após a conclusão da tramitação, encaminhar o processo administrativo ao Fiscal do Contrato, para que sejam feitas as devidas anotações e para abertura do registro/livro de ocorrências;
- c) Manter sob sua guarda o processo de contratação durante toda a vigência do contrato;
- d) Manter controle do prazo de vigência do instrumento contratual;
- e) Executar e controlar a liberação de faturamento de todas as Notas Fiscais enviadas pela empresa, envolvendo: recebimento e conferência prévia da Fatura/Nota Fiscal enviada pela empresa; encaminhamento do documento de pagamento para atestação do Fiscal; providenciar a liberação do faturamento, encaminhando em seguida para autorização da Controladoria e posterior liquidação e pagamento; providenciar pedidos de emissão de Nota de Empenho (NE) para cobertura de exercício financeiro; pedidos de reempenho, cancelamento, reforço etc; manter controle do saldo da Nota de Empenho (NE) em utilização, e solicitar emissão de nova NE sempre que necessário.
- f) Receber e providenciar solução junto à contratada de quaisquer ocorrências, irregularidades ou descumprimentos contratuais informados e não solucionados pelo Fiscal, encaminhando à Coordenadoria de Compras e Licitações caso não seja possível saná-los sem intervenção oficial;
- g) Receber e analisar quaisquer solicitações encaminhadas pela empresa;

A Fiscalização do objeto deste contrato caberá ao Sr. ....(nome)....., .....(cargo)....., matrícula: ....., Serão atividades inerentes à fiscalização do contrato:

- a) Responder a eventuais esclarecimentos técnicos dos licitantes;
- b) Após a conclusão da contratação, providenciar cópias e/ou anotações de todas as informações relevantes a respeito do Contrato, bem como de toda a documentação e legislação pertinentes;
- c) Manter livro ou registro onde anotarás todas as ocorrências relevantes referentes ao contrato, incluindo eventuais irregularidades;
- d) Apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução contratual;
- e) Notificar ao Gestor sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas (caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da contratada);
- f) Atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela contratada (verificando seu correto preenchimento), após o adimplemento da obrigação no período em referência;

**Parágrafo Primeiro** – A fiscalização em nenhuma hipótese eliminará ou reduzirá as responsabilidades contratuais e legais da CONTRATADA quanto a eventuais danos materiais e pessoais que, a qualquer título, venha está a causar ao SAAE ou a terceiros, durante o prazo de vigência deste contrato, seja por si, seus representantes ou prepostos, ficando, desde já, o SAAE isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que, em decorrência, possam ocorrer.

**Parágrafo Segundo** – Executado o contrato, o objeto será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 dias da comunicação escrita do contratado e definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.





**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	2001/2023
Folha:	

**CLÁUSULA NONA  
(DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO)**

A CONTRATADA declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, em especial a Lei Federal n.º 12.486, de 1º de agosto de 2013, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições das regras anticorrupção.

**Parágrafo Primeiro:** Para fins da presente Cláusula, a CONTRATADA declara, neste ato, que:

- a) Não violou, viola ou violará as normas nacionais e internacionais anticorrupção;
- b) Tem ciência que qualquer atividade que viole as normas anticorrupção é proibida que conhece as consequências possíveis de tal violação.

**Parágrafo Segundo:** Qualquer descumprimento das normas anticorrupção, no âmbito deste Contrato, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará sua rescisão, independentemente de qualquer notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA  
(DA RESCISÃO)**

O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, ou administrativamente, de pleno direito, independentemente de aviso ou de interpelação judicial, sem que caiba à CONTRATADA, qualquer direito à indenização nos casos previstos no Artigo 78 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as disposições do Artigo 80, do referido diploma legal.

**Parágrafo Único:** Em qualquer destas hipóteses, fica ressaltado à CONTRATADA, o recebimento das contas ou faturas, até a data da rescisão e aprovação pela fiscalização do SAAE/BM.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
(DO FORO)**

As partes elegem como foro contratual, a Comarca de Barra Mansa-RJ, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente contrato.

E, assim, por estarem justos e combinados, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	2001/2023
Folha:	

Barra Mansa- RJ, ..... de .....de 202.....

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

..... – Diretor Executivo

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	2001/2023
Folha:	

**ANEXO VII- Modelo Atestado de Visita Técnica**

**MODELO EMITIDO PELO SAAE**

Atestamos que a firma \_\_\_\_\_, visitou ..... – Cidade de Barra Mansa – R.J., no dia \_\_\_\_\_ horas e tomou ciência da complexidade dos serviços a serem executados. E estar plenamente em acordo com o determinado no termo de referência.

Barra Mansa, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023

.....

Local/Data

.....

Agendar:

<b>SETOR</b>	<b>CONTATO</b>	<b>TELEFONE</b>	<b>E-MAIL</b>
Coordenadoria de Resíduos Sólidos	Vinicius M. Paiva E Evelyne	(24) 3028-9906	crs.saaebm@gmail.com